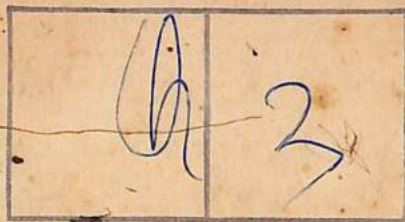


1874



Mun. Municipal da Cidade de Lagos

74
Escritura
mista
Costa

S.C. por homicidio

A Justica e seu Promotor — Antom

Manoel Elias de Gers e seu filho assassinado

Jose (Eservo de Jose Thom. de Macido) — Rio

Autuacao

Anno do Nascimento de Nosso S.
nhor Jesus Christo de mil oitocentos
e setenta e quatro aos vinte e dias
do mes de Dezembro do dito anno
em um Cartorio por parte do Promotor
Publico me foi apresentado a Denun-
cia que segue a qual autuam em
virtude do despacho na forma
e a folhas 4. Cu Joao Jose Tho-
soro da Costa certifico que no impo-
nimento do respectivo o uerem

1881

[Faint handwritten text, likely bleed-through from the reverse side.]

oil of turpentine

James M. Smith

[illegible]

14

Wm. W. W.

The above is a list of the names of the
 persons who have been admitted to the
 membership of the Society since the
 last meeting. The names are given in
 the order in which they were admitted.
 The names of the persons who have
 been admitted to the membership of
 the Society since the last meeting are
 given in the order in which they were
 admitted.

2
M^{ro} Senr J^o Luis Municipal

A. Mucha a denunciar. Os crimes passados e ainda de notificação
de as testemunhas, para virem depor a cerca do assassinato de
Manoel Elias de Goes, e seu filho Justino, sob pretexto
de obedecer ao pai, e a José, varão de José Francisco de Oliveira
de fora de sua província como autor d'aquelles assassinatos, pre-
sente de ventura, notificados também o Promotor Publico para
assistir. Mar que dia e hora para a assignação em minha casa.

Lugar 27 de julho de 1874. M^{ro} J^o Luis Municipal.
Promotor publico desta Comarca usando
do direito que lhe he concedido pela lei, ven-
perante V. S.^a denunciar ao escravo Jose
de propriedade de José Francisco de Macedo,
morador no districto de Bortão pelo facto que
passa a referir:

Alcunco annos mais ou menos que de-
sapareceu fugido do districto de Bortão, nes-
te termo, o individuo de nome Manoel Elias
de Goes levando em sua Companhia um seu
filho, menor, de nome Justino e uma mo-
ça chamada Belafuzinha. Esta moça ao
cabo de seis mezes appareceu vizinha em
Casa de Antonio Caltao Machado dizendo
que defunto no morto era muito feio, e este
dito tornou-se suspeito tanto que a discon-
fiança de terem sido assassinados Goes e seu
filho, reinou entre a população de Bortão,
recalhando varias e fundadas suspeitas de um
assassinato perpetrado por o dito escravo Jose
de José Francisco de Macedo, que tambem an-
dava refugiado em Companhia do dito Ma-
noel. Estes factos que são narrados com

Com Minuciosidade na petição aqui jun-
ta, e cujo narrador dos factos protesta por ju-
rar e esclarecer este juizo, e prova evidente
do referido Crime Commetido o escravo Jo-
se nas pessoas de Manoel de Góes e seu filho
Justino.

Ora, Como o denunciado Com esse pro-
cedimento tornou-se Criminoso, e para
que, neste Caso seja punido Com as penas
declaradas no Artigo 192 do Código Crimi-
nal, o mesmo promotor venha dar a presen-
te denuncia offerecendo para testemu-
nhas as pessoas abaixo arroladas, as-
sim Como o documento junto narrando
o facto circumstanciadamente, e

P. A. S. que autuada se lhe to-
me a presente denuncia, ad-
mitindo-se o juramento de
queirazo conforme pede na
referida petição aqui junta,
e se lhe tome por termos os es-
clarecimentos que protesta dar
a este juizo, procedendo-se
aos demais termos na for-
ma da lei.

Testemunhas:
Benedicto Ant. Sauts.
M. L. Nunes & Fig.ª
João Jesuino.
Doutor M. B. Andr.ª
Polycarpo C. Alvar.ª
José Luis Per.ª
Manoel Euphrasio.
João Fr.ª e Sousa.

Lages, 24 de Dezembro de 1874.

O Promotor Publico
Francisco (Vict. de) Santa Rita.

M^o Sen Promotor Publico da Comarca

Antonio Victorino de L^o natural
 val d'este Termo, e morador no Portão. Fazer
 deixo, usando do direito concedido no arti-
 go 74 do Cod do Proc Crim, sem perante
 p^o denunciar a Lou' escravo de Lou' J^o
 de Macedo, morador no m^o Portão, pelo
 facto que passa a referir.

Manoel Elias de L^o com com
 filho de nome Justino de 7 a 8 annos de
 idade, morador no Portão, em Campos de
 seu cunhado Jo^o Segismundo / L^o e irmão
 natural de Lou' Dag Francis / fugio d'a
 quelle lugar a 4 a 5 annos e foi para o
 matto levando em sua companhia uma
 moça de nome Belarmina, e ali o pre-
 gente nomea mais se soube notorias certas
 de L^o e de seu filho, / afilhado de deum
 escravo / 5 ou 6 mezes depois, esta moça
 sahio do matto apparecendo em casa de
 Antonio Cartano Machado dizendo que
 defuncto no matto era mentefrio, e dali
 proceheu a casa de seu pai. E publico que
 existe um revolver de L^o em poder de Lou'

João de Macedo que o tem querido vender,
e mais uma chancelaria de cobre em po-
der de Possidonio Padilha, e come como
ento na vizinhança do Portão que Luiz
foi matado com uma faca, e o mesmo
inforcado por João escravo de João Fran-
co de Macedo que também andava refugiado
no matto, junto com Manoel de Luiz; e
também de estranhar que sendo João Se-
guino cunhado de Luiz, e sabedor do occor-
rido, nunca desse parte deste crime a Policia

O denunciante por vir deum
com a P. S. o presente crime, e offerece
se para esclarecer a Justica a descobri-
ssa crime hediondo e ainda mais descober-
to, e em seu Departamento melhor esclare-
ra a Justica Publica

Da P. S. que jurada, se
proceda ex officio a forma-
ção da culpa, corpo de
Delito podendo, e avoz
deverias tomar da lei

E R M.
Antonio Victoriano de Siqueira

Roll das pessoas que sabem desse facto
Benedicto Ant. dos Santos
Manoel Steves de Siqueira
João Siqueira
Doutor Marcos Per. d. Andrade
Polycarpo Cast. Maxado
João Luiz Pereira
Manoel Euphrasio
João F. de Lencos

4
Ilmo Sr. D. João Municipal

Almo e Divido Respeito.

Informo a V.ª que
segundo o Vol das testem^{as} em seu dado co-
mo testemun^a do facto de que trata a de-
nuncia; pela que subindo não poder ser
vir no seguinte facto. V.ª mandará
que fôr feito. Lagos 23 de Dezembro
de 1874

Des.º José Luiz Pinheiro

Designo para servir neste facto o coronel João
José Medeiros de Costa.

Lagos 26 de sobre de 1874.

M.º J.º

Passei mandado para o dia
15 do corrente attribuindo mora-
rem annos longe as testem-
nhas, e deum annos a Citor.

Lagos 5 de Jan^o de 1875
Costa

1840
1841
1842
1843
1844
1845
1846
1847
1848
1849
1850
1851
1852
1853
1854
1855
1856
1857
1858
1859
1860
1861
1862
1863
1864
1865
1866
1867
1868
1869
1870
1871
1872
1873
1874
1875
1876
1877
1878
1879
1880
1881
1882
1883
1884
1885
1886
1887
1888
1889
1890
1891
1892
1893
1894
1895
1896
1897
1898
1899
1900

5
O Doutor Herculanio Maguath Fran-
co Juiz Municipal nesta Cidade de Sa-
po e seu Reino por Sua Magestade
o Imperador A quem Deos Guarde p

Mando a qualquer official de Justica
d'este Juiz, que em cumprimento a este
meu mandado, cite as testemunhas
Bemdito Antonio dos Santos, Manoel
Nunes de Siqueira, Joao Jesuino, Don-
tel Marcos Pereira de Andrade, Policarpo
Custodio Macado, Jose Luiz Pereira,
Manoel Euphrasio e Joao Francisco
Lemos para no dia quinze do corrente
as dez horas da manhã, em casa de mi-
nha residencia deporrem o que souberem
acerca da morte de Manoel Elias de
Goss e seu filho Justino sob pena de
desobediencia, Cite a Jose, escravo de
Jose Francisco de Macado para de ser
processar como Autor d'aquella assas-
sinato, sob pena de revella, Citando
o promotor Publico da Comarca pa-
ra assistir. O que Cumpro. Lagos
15 de Janeiro de 1875 Eu Joao Jose Pires
do Couto Escrivão effe o escrivão
Maguath

Certifico eu official de Justica abaixo
 a Signado que em cumprimento
 ao presente mandado fui ao quartel
 raõ do portão no defiquei as teste-
 munhas Manoel Xavier de Siqueira,
 João Jerônimo, Doutor Marcos Se-
 veiro de Andrade, x Policarpo Cac-
 tano Machado, x Manoel Eufrazio,
 João Francisco Lemos, e notefi-
 quei a Jozé Francisco de Macedo
 por seu escravo Jozé me respondendo
 que a muito tempo está ausente
 digo ausente e nesta Cidade note-
 fique a Jozé Luis Pereira, es Pro-
 curador Publico todos em suas pro-
 prias peças do que ficaram. Bem
 liente e deihei de noteficar a Be-
 nedito Antonio dos Santos por
 estar ausente o referido de Ver-
 dade e dou fe, Cidade de Lagos
 13 de Janeiro de 1875.

o official de Justica
 Antonio Campina

Co. te	60:000
Cond.	15:000
Soma	75:000
Campina	

Assentada

Aos quinze dias do mês de Ju-
nho do anno de mil oitocentos
e setenta e cinco nesta Cidade de
Lagoa em casa da residência do Juiz
Municipal Doutor Herculario
Maignante Franco ali presente o
mesmo Juiz ouvidor em Escrivão
abaixo nomeado ali presente o Pro-
motor Publico da Comarca Francis-
co Victorino dos Santos Furtado, pelo
Juiz foi interrogada as testemunhas
que abaixo se vê. Eu João José Theodoro
da Costa Escrivão (que escrevo)

João José

Policarpo Cactano Meavado, idade
vinte e cinco annos, solteiro, natural
deste municipio, onde e morador, com
profissão de Criador e aos costumes
desconhecida.

Testemunha jurada aos Santos Evan-
gelhos em um livro d'elles em que por
a sua mão direita, prometteu dizer
a verdade do que souber e lhe fosse
perguntado.

Fuê interrogado pelo Continuo da
denuncia de f.º 2.

Disse que a cinco annos mais ou menos
vio na casa de um mano d'ell
respondente de nome Antonio Cactano

Mourado, Belarmine fugida da
companhia de Manoel Elias de Goss
com quem andava occulto no matto.
Como não estivesse em casa o irmão
d'elle respondente um aggregado d'elle
chamado Porcônio Rodella com
recuo de que Goss viem dego virem
tambem ter ali em procura de Belar-
mine, foi chamar a elle respondente
afim de providerem algum incidente
maio. Indo elle a casa de seu irmão
ahi Belarmine lhe disse que tinha
fugido da companhia de Goss.

Perguntado de quem é filha
Belarmine? Respondeu
que de Jose Francisco de Macido, senhor
do escravo Jose.

Perguntado se Goss tirou esta mo-
ca da casa do pae, ou de outro lugar.

Respondeu que tirou-a da casa do
pae e levou para o matto, onde tam-
bem was acompanhados pelo escravo
digo pelo escravo Jose.

Perguntado se sabia que o escravo
Jose tinha ido para o matto nesta
ocasião ou depois? Respon-
deu que não sabia.

Perguntado se sabia que Porcônio
Rodella tinha uma Chicolateria de cobre
que Goss tinha quando estava no matto.

Respondeu que não sabia.

Perguntado se Jose Macido mandou
o escravo para alguma parte e se este

27
est fugido e tem sido procurado? Respon-
dei que só sabo que o escravo desappa-
recer, mas não sabo como.

Perguntado se tinha ouvido Belar-
mino dizer que defunto no matto era
muito feroz - Respondeu que não
ouvia, mas que tem ouvido varias
pessoas dizerem que elle dissera isto,
porém elle respondente apenas disse
que tinha fugido de Goss em uma oc-
casão que elle tinha ido matar uma
rui

Perguntado se sabo qual foi o fim
de Goss Respondeu que apenas
sabo que elle desappareceu. E como
mais não disse e nem foi pergunta-
do deo se por finto este depoimento
que depois de fido por conforme a
querião. Eu João José Theodoro da Co-
sta Escrivão (que o escrevi no respo-
simento do respectivo)

M. apr. ant.
Policarpo Caetano Machado
Francisco (P. de Santo Antonio)

Certifico que intimar a testemunha
na forma da Lei e ficou sciente
Dagos 15 de Janeiro de 1875.

João José Theodoro da Costa

2.ª Testemunha
José Luiz Pereira, quarenta e nove
anos, Empregado Publico, casado

natural do Paraná e morador nesta
cidade e aos Costumes disse nada

Testemunha jurada aos Santos Evan-
gelhos em um livro d'elles em que por
a mão direita e promettera dizer a verda-
de do que soubesse e lhe fosse perguntado.

Quando inquirido pelo conteúdo da
denuncia de folhas duas

Disse que tendo ido em serviços publicos com
o Delgado Gaspar Godinho no fortão,
além Quintiliano José Corrêa e Manoel
Nunes lhe entregou o seguinte: Goss
rapto Belaminu conduzida por
Belau, da casa de seu pai José Fran-
cisco de Macaco e levou-a para o matto
onde viveu occulto por alguns meses
com um seu filho, Belau, e José escravo
de José de Macaco, que tambem foi
amigo com Goss nesta occasião ou
depois.

No fim de alguns meses
Belau veio dar em casa de Antonio
Custans Marcado dizendo que tinha fugido
da companhia de Goss, e nesta mesma
occasião chegou no mesmo lugar
João Ignacio Badilha procurando por
Belau; o que fez desconfiarum todos de
que o dito Badilha tambem tivera parte
na morte de Goss. Não só Quinti-
liao e Nunes como geralmente conta-
se que a morte de Goss e do filho
foi feita por João Ignacio e o escravo
José, escravo este que acsentou-se
para a Provincia do Rio Grande no

Jo
no lugar denominado Porongos na Amer-
ica da Cruz-Alta onde não tem sido
procurado pelo seu senhor, e entre
esta que algumas vezes tem vindo ocu-
lamente, passando um caso do proprio
Senhor. Disse que o menino os dois
assassinos tiveram pena de matar
porque fedia muito que não lhe matas-
sem, que deixassem no sosinho no
mato porque antes queria ser devorado
pelo tigris. Então Belau depois de
exprobrar a falta de animo dos ho-
mens, enforceu o menino que foi
enterrado com o pai na mesma
sepultura. — Disse que quando
estive com o Delegado no Portão, foi
chamada Belau para se lhe tomar
um auto de purguntas sobre estas
mortes, por um corpo se amouressa mu-
to o Delegado veio s' embora, mais
depois Belau chegou a casa de
Doutel e ali contou alguns prome-
turos acerca destas mortes.

Disse mais que soube que João
Ignacio tinha se retirado com um
Carquiro e que não sabião para onde
tinha ido e que Belau tambem
está a viagem porra Missões

E certo mais não disse e nem
foi purguntado de se por sendo este
apontamento que depois de lido por con-
formar assignarao. Eu João José Tho-
oro da Costa escrevo que o (secury)

o escrivi no impedimento do respetivo

Magarite.

Francisco Pist. de São João Baptista.

Certifico que intorne a testemunha
na forma da Lei e ficou sciente

Lagoa 15 de Janeiro de 1875

João José Theodoro da Costa

3ª Teste

Manoel Euphrasio, vinte e tres
anos, Casado natural do Município
de São Paulo e morador no Portão-Savador
e aos Costumes disse nada.

Testemunha jurada em um livro do
Santo Evangelho e prometteu dizer
a verdade de que souber e lhe fosse pergun-
tado.

Perguntado pelo conteúdo
da Annuncia que lhe foi lida.

Disse que andando occultos nos mat-
tos Manoel Elias de Goss, seu filho
Justino, e Belarmina, filha de José
Francisco de Macaco ali José
matou a Goss, e Belau vinforçou
ao mesmo, que nesta occasião pediu
que não lhe matarem e antes duas
seis no sótão no matto para ser
comido pelos tigris; isto soube por
lhe ter contado Manoel de Macaco
sobrinho de José Francisco de Macaco,
na presença de Antonio Elias de Goss
irmão d'elle respondente. Ou.

9
Perguntado de saber que João Ignacio
Padilha ausentou-se do Porto
depois que se instaurou o presente
processo? Respondido que de
sim que elle retirou-se para a Serra
da Serra - porém não sabe disto com
certeza, mas José Salvação Martins
contou a elle respondendo que João Igna-
cio Padilha tinha lhe pedido um cavallo
para este fim. E como nada mais disse
e nem lhe foi perguntado de se por fim
este depoimento que depois de lido por em-
fome assigne a rogo da testemunha
por não saber escrever Antonio Cam-
pina o Juiz e o Promotor. Eu João José
Theodoro da Costa escrevo que no dep-
oimento do respectivo o (escrevo)

Mag. art.
Antonio Campina
Francisco Vict. de Santa Theresia

Certifico que intimi a testemunha
na forma da Lei e pizeu o Juiz
Lagoa 15 de Janeiro de 1875
João José Theodoro da Costa

Juntada

Aos quinze dias do mes de Janeiro
de mil oitocentos e setenta e quatro
um anno Cartorio junto a estes autos
a petição despatchada que adiante
se vê. Ao que porra constar por este termo
Eu José Theodoro da Costa Veriçoso
Juiz o escrevi

Cartorio de Curitiba a 15 de Janeiro de 1874
Eu José Theodoro da Costa Veriçoso
Juiz o escrevi

Mun. de São Paulo Municipal

f. ch. 11 p. 16

do livro de São Paulo

caso de morte a residência

de 15 de Junho de 1845.

M. de S. Paulo.

Veando-se nesta Cidade Bene-
dito e Antonio dos Santos, testemu-
nha no processo Crime que se es-
ta instaurando contra o escravo
José a propriedade de José Francisco
de Alencar por Crime de Morte; re-
queiro a V. S. que se digue mandor
citar essa testemunha a fim de de-
por a cerca do dito facto, marcando
dia, ora e lugar para esse fim.

Supp. requer também que seja es-
ta pronta aos autos, e

P. a V. S. defferi-
mento como é de
direito
E. R. M. C.

Al. Brumator B.
Fran. C. de S. Paulo

Certifico que notifiquei a testu-
munda Benedito Antonio dos
Santos e o Promotor Publico e
ficarão Sciintos

Lages 15 de Jan de 1875

João José Thudoro da Costa

De Assentada

e por Ausente de sua de
Janairo do anno de mil oito
centos e setenta e cinco aos
dias Cinco, nesta Cidade de
Lages em casa da residencia
do Juiz Municipal Doutor
Mercuriano Majaratti Fran-
co ali presente o mesmo Juiz
comigo Escrivaõ de seu cargo
verfendo no impedimento do
respectivo, presente o Promotor
Publico da Comarca Francisco
Victorino dos Santos Coutado e a
ordem do escravo Joze que de
acha Ausente desta Provincia
pelo Juiz foi inquirida as testu-
munda que abaixo se vê. e
para constar fiz este termo em
João José Thudoro da Costa
Escrivaõ que o escrevi

4^o Testemunho

Bemdito Antonio dos Santos Cin-
conta e um annos, Casado, natu-
ral d'esta municipalidade e morador no
Porto, Lavrador aos Costumes disse
ser casado com uma sobrinha
e afilhada de Manoel Elias de
Goes.

Testemunho prestado aos Santos
Evangelhos por quem pões a sua
mao e promettem dizer a verdade
do que souberem e lhe fosse perguntado.

Esses inquiridos pelo Continuo
da denuncia que lhe foi lida -

Disse que a quatro para cinco
annos andarão escondidos na
Serra que sai para o Tubarão as
seguintes pessoas seguintes: Manoel
Elias de Goes e Belarmina que
elle tinha raptado da casa de seu
pae Jose Francisco de Macido, o
menino Justino, Jose, escravo de
Macido e Luiza filha de Anto-
nio Vaim dos Santos que era
amariada com o escravo Jose;
este escravo que ainda vive
com Luiza mora hoje para ca da
Cruz - Atte no lugar denominado
dois irmãos, onde tambem mora
um filho de Joao Ignacio Padilha,
pelo dos Peroneiros.

Em uma madrugada Belarmi

Belarmina viu ter em casa de
Antonio Cantans Maravado, vinda
do matto, e ali disse que tinha
fugido em uma occazião que os
Companheiros tinham ido caçar
uma vacca, dando tambem nesta
occazião que, afunto no matto se
muito fies; isto sabe por lhe ter
contado Pécidonio que estava na
casa de Maravado.

Por este dito de Belarmina, que
appareceu em casa de Maravado
no domingo, logo na terça
feira encontrado o Usenaro José e
Luiza além do rio Lavatudo de
viagem para a Provincia do Rio
Grande, todos attribuirão a José
a morte de Gons e Justino, dos
quais nunca mais ninguém teve
noticia.

Disse que em casa d'elle respondem-
te existe uma mala futa de
um Anos de botar, muito conhecida,
que foi de Gons e hoje pertence
a Pécidonio digo a Pécidonio
Basilha filho de João Ignacio Ba-
silha, que tambem além ter uma
chicolata de cobre tambem de
Gons. Esta mala Pécidonio
João Chica de erro a Anna e
recomendou-lhe que mandasse
a mala para a casa d'elle respon-
dente para dahi mandar buscá-la

porum elle respondente subindo que ha-
via uma Annuncia sobre a morte de
Goes e conhecendo a malla, entendeu
que como Inspector do Quarteirão
devia conserval-a para apresentar
em Juizo se fosse preciso.

Algun tempo depois Decidonio
mandou dizer-lhe por Candido Victorino
de Lij que lhe mandasse a malla de Ma-
nisco de Goes, indo depois pessoalmente
procural-a, mas elle testemunha não
entregou — Nisto acto o Juiz ord-
nou a elle testemunha que apresentas-
se a malla em Juizo —

Perguntado se o escravo Jose tinha
ido pelo o matto na mesma occasião
e com Manoel de Goes?

Respondendo que Jose foi dez dias de-
pois — Perguntado se e' certo que
João Ignacio Passilho depois que se
encontrou este processo retirou-se do
Sermo — Respondendo que tendo chegado
da Vaccaria a quatro dias, encontrou
a noticia que João Ignacio tinha se
retirado, levando-lhe a mulher e um
carroeiro.

Perguntado se
João Ignacio teve alguma parte
na morte de Goes —

Respondendo que attri-
bui-se geralmente, e e' bem provavel
porque na madrugada em que Belin-
mino chegou ao Carrão de Mareado,
logo depois chegou João Ignacio, apé.

com um filho, procurando Belarmine,
e ali amorem-se até que o pai d'ella
viu e buscal-a, como visto dahi a
vaz dias. João Ignacio estava
trabalhando sem sem curio de
curva na mesma terra sem que
Gos andava occulto.

E como mais nada disse e nem foi
perguntado ao se por pinto este depoi-
mento que depois de lido por conforme
assigna o rogo da testemunha por não
salto Antonio Rodrigues Lima com
o Juiz e o Promotor. Eu João José Tho-
mas da Costa Escrivão que o escrevo

Alf. M. S. art.
Antonio Rodrigues Lima
João José Thomaz da Costa

Certifico que entendi a testemunha
na forma da Lei e ficou sciante

Sago 16 de Jan. de 1875.

Alf. M. S. art.
João José Thomaz da Costa

Obra

Aos dezoito dias do mes de Janeiro de
mil oitocentos e setenta e cinco
um um Cartorio faco um autos
emcligos ao Juiz Municipal Doutor
Theophilo Maynard Franco e
fiz este termo Eu João José Thomaz da
Costa Escrivão que o escrevo

Prescricao por se mandado para serem debravados
de novo os testemunhos Manoel Nunes de
Cigueira, Doutor e Marcos Pereira de estr-
dade, João Francisco Lima, para serem de-
por a cerca do presente processo; notificados,
para o mesmo fim a testemunha João de
suena q. deu parte de doente, e os Prom-
tor Publico para sua sciencia.

Segda 19 de Janeiro de 1895.
M. P. de Azevedo.

Data

Aos dezoito dias do mes de Janeiro
de mil oitocentos e setenta e quatro
dizos e setenta e cinco em um hum Cartorio
Municipal entre outros por parte
do Juiz Municipal Doutor Arcanjo
Mauricio Franco com o despacho
supra. Eu Joao Jose Theodoro da Costa
Escrivão que o escrevi

Fassi mandado
para o dia 28 do corrente
em as 10 horas da ma-
nhã na Cua do Juiz
(Costa)

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

14
O Doutor Herculanio Maynard
Francisco Jun. Municipal desta
Cidade de Lagos e seu termo por sua
Majestade o Imperador Aguem Deus
Guerde m m m

Mando a qualquer official de Justi-
ca desta juris que em cumprimento
deste mandado vá ao Quartelão
do Bortão e ali intimar os testemunhos
Manoel Nunes de Siqueira, Doutor
Marcos Pereira de Andrade João
Francisco Lemos para que incontinenti
o acompanhem e venhão a minha
presença, já que o não fizeram apurar
de serem notificados anteriormente, afim
de despoem o que couberem a cerca do
crime de Manoel Elias de Góes, e no
caso não o facço digo de Góes no dia
28 do corrente mas as três horas da
manhã na Casa de minha residência
e caso não o fação o mesmo official
traga abaixo de data na forma da Lei.
Cito mais o testemunha João Juvenio
que deu parte do crime e o Promotor
Publico da Comarca Francisco Victorino
dos Santos Furtado, o que cumprem.

Lagos 22 de Janeiro de 1875. Eu João
João Theodoro da Costa Benício e Leal
Maynard.

Certifico edon se en official

9.000 rs
 32.000
 2.000
 9.000
 52.000

official de Justica a baixo a signado
 que em Compromisso de Mandado
 lito. fui ao Quartel do Porto
 aonde morao os Testemunhas. Constan-
 te do mesmo Mandado, e hi no-
 notifiquei a Joao Teixeira. e
 D. Maria Pereira habidade
 Joao Francisco Lemos e Manoel Vi-
 ney; Cujos Testemunhas vieram condu-
 zidos de baixo de vara; menos a
 Testemunha Joao Teixeira; a quem
 um Cavallo para carruagem tres dias;
 a tres mil rs por dia que farao
 quatro Citacao a oito mil rs que
 farao trinta e dois mil rs;
 mais uma citacao ao Promotor
 Publico da Comarca. 2000 mil rs.
 tres Testemunhas Conduzidas de
 baixo de vara a tres mil rs cada
 uma 1 ao nove mil rs. que far-
 ao a soma de 52.000 rs. O qual
 e verdade do que deu fe. Cedado
 da Lagy 28. de Janeiro de 1875.

official de Justica
 Gregorio Antonio

De assentada

Aos vinte e oito dias do mez de Janeiro
de mil oito centos e setenta e cinco
neste Cidade de Lagos em casa da
Residencia do Juiz Municipal Doutor
Meroulano Majnarte Franco, alli
presente o mesmo Juiz, comigo Escri-
vao abaixo-assinado, pelo dito no-
mado e a leitura do Promotor Pu-
blico Francisco Victorino dos Santos Fun-
tado, e do seu Jose escravo de Jose
Macado, pelo dito Juiz foi inquiri-
das as testemunhas que abaixo se fi-
tudo principio as duas horas da
manha e para Curator fez este
termo. Eu Joao Jose Theodoro do
Corte Escrivo que (escrevo)

1.^a Testemunha

Doutor Marcos Corrêa de Andrade,
idade quarenta e seis annos, casado,
natural do termo de São José do
ta Provincia, morador no Bortão
com profissão de Criador, e aos cos-
tumes disse nada —

Testemunha jurada em um
livro dos Santos Evangelhos em que
pôr a sua mão direita e prometto
dizer a verdade —

Sendo inquirido pelo Contundido
da Annuncia de f.² que elle foi lido

e explicada? Disse que a cinco
annos mais ou menos foi chamado,
como Inspector do Quartelão, para
tomar fe' do apparecimento de Belar-
mina e informar-se do que havia
sobre sua estada no matto e por-
que tinha voltado; encontrando-a
em casa de seu pae Jose Francisco de
Abacido ella lhe disse que Goes te-
nhia tirado a a força de casa de
seu pae e levado-a para o matto
onde esteve por alguns meses, até que
um dia deixando-a ella e as me-
rinas no campo, junto ao matto foi
pegar uma rez, então ella aproveitan-
do a occasião fugio e veio ter em
casa de Gattano Abacado.

Quanto ao dito que affirmo no
matto era muito fino, elle respon-
deu tem ouvido dizer por outras pessoas
que Belamina dissera isto, porém elle
não disse. Jose escravo de
Jose Francisco de Abacido andava com
Manoel Elias de Goes no matto?

Respondeu que tem ouvido dizer que
andava, tendo ido poucos dias depois
de Goes, e levando consigo uma
filha de Antonio Pirim dos Santos,
cujo nome ignora.

Que destino tomou o escravo Jose?

Disse q' poucos dias antes ou depois
do apparecimento de Belamina elle
foi visto com uns annos por diante

deixando de ir a Província do
Rio Grande do Sul

Perguntado se João Ignacio Badi-
lha retirou-se d'aqui do Portão e para
onde? Respondem que elle retirou-

se d'aqui, mas não sabe para onde.

Perguntado se conhecia o par de
malhas que lhe foi apresentada e
se tinham sido de Goiás.

Respondem que não conhecia e
nem sabia se tinham sido d'elle; mas
sabe que Goiás trabalhava de Sapatoiro
e andava com umas malhas, ou al-
forques de ouro nos lumbos onde con-
gava os preparos do seu officio.

E como mais nada disse e nem
foi perguntado de se por fardo este
depoimento que depois de lido por confor-
m assignarão. Eu João José Theodoro
da Costa Escrivão Gualtero *(assinado)*

M. ap. art.

O. Let. Marcos P.^o de A. A. A.

6ª Testemunha

João Jesuino, idade sessenta e nove
anos, Casado, natural d'este mu-
nicípio e morador no Portão em pro-
priedade de Criador e dos costumes de
ser ambaço de Manoel Elias de Goes
e tio de Justino. O Juiz não deferio
o depoimento. Perguntado pelo
continuo da denuncia que lhe foi
lida - Disse que o cinco annos mais

mais em menos José tirou Belarmine
a força de casa de seu pai e fugio
com ella para o mato, uns dias de-
pois fugio tambem Jose escravo de
Macedo, levando Luiza, filha de An-
tonio Pereira dos Santos. Macedo
indo procurar a Jose que estava sel-
te morando no Curup, não o encontrou
e apenas achou o feio do animal em
que Jose tinha saído. No outro dia
Macedo foi a casa delli respondente,
lhe contou que Jose tinha desapare-
cido e convidou para ajudal-o a
procurar o escravo; com effeito fo-
rão em companhia de João Ignacio
e João, filho de Macedo penetrarão
pelo de umro estrada umro molho
de Capim sobre uma arvore que lhos
pareceu ser um signal, mais adian-
te uma roca onde encontrão tre-
teijos e por fim um rancho onde
pacharão indícios de que tinhão
pinto comido um panela e um peda-
ço de lenço que Macedo contueu ser
de sua filha, e um lugar onde lava-
rão roupa duas pessoas. A vista
diesto lhe respondente e os mais fi-
zões comecidos de que o escravo
andava em companhia de José.

Disse mais que este escravo anda
para a provincia do Rio Grande
e só apparece aqui muito occulto,
muito. Disse que o Inspector

o Inspectores e outros pessoas foram procura-
rem no matto viducios do suposto Crime
porém nada encontraram - que por isto
elle respondente não tendo certeza de nada
não podia dar parte alguma.

Dizei que a numerosa familia de
João ficou a cargo d'ellhe respondente
e que criou a todos elle, que são de
E como nada mais disse e nem foi
perguntado deo. se por fim de este depozi-
mento que depois de lido por conformem
assignarao. Eu João José Murodo da
Costa Escrivo Testifico e Escrevo
Murodo.

João José Murodo

Certifico que intentei na forma da
Lei as duas testemunhas acima
peticionadas. Era ut supra

Escreva João José Murodo da Costa

João José

João Francisco Lemos, idade trinta
e dois annos, Casado, natural do
município, morador no Portão com
profissão de Landeiro, e ao Costa
não disse nada -

Testemunha jurada aos Santos
Evangelhos em um livro d'elles em
que fez a sua vida jurata e prometteu
dizer a verdade do que souber
e lhe fosse perguntado.

E sendo interrogado pelo Contundido

Carta da denuncia de f.º 2 g. lha foi
lida — Disse que quando Belarmino
na apparencia fugida do matto, e an-
co chegou a sin lamos mais ou menos
ella respondente vindo de Porto Alegre,
chegou em casa de uma mulher de
um Defensor, na Vaccaria, e ali
ella lhe perguntou se tinha encontrado
a Jose escravo de Jose de Macido, e
quando lhe respondeu que não, ella
lhe contou que o dito escravo tinha
passado indo para cima da Serra
com uma mulher e uns animais por
diante, mas que elle respondente
lhe disse que talvez fosse uma filha
de Antonio Pereira dos Santos de nome
Luiza. Chegando a este termo soube
que Belarmino tinha vindo do matto
onde se achava com Manuel de Gons
e que este e o filho tinham sido mortos
por Jose entre os campos dos Jesusinos
e dos Coutinhos.

Perguntado se sabia quem existia
em poder de algum objecto que
pertenciasse a Gons.

Respondiu que não sabia.
E como nada mais disse e nem foi
perguntado ao se por fim este de-
pimento que depois de lido por compor-
um assignação. Eu João Jose Theodoro
da Costa Escrivão (que o escrevi)

João Fran^{co} ^{Magistrado} Lemos

Certifico que entendi a testemunha
na forma da Lei e fico ciente.

Dados 28 de Janeiro de 1875

José Theodoro de Castro

8ª Teste

Manoel Nunes de Cerqueira, idade
vinte e oito annos, solteiro, natural
deste Municipio, mora no Portão
ou do Larrador, e aos Costumes diz

nada --- Testemunha jurada
aos Santos Evangelhos em um livro
d'elles em que pôz a sua mão de
direita e promettera dizer a verdade
do que lhe fosse perguntado.

Quando interrogado pelo Advogado
da Accusação de nº 2 que lhe foi lido.

Disse que João de Abacado, ou
Antonio que José de Abacado, esproprio
excravo José Coutinho a elle que na
Terra da Gosa, porém não sabe quem
matou o menino. Disse mais

que o mesmo João de Abacado ou Antonio
também que José de Abacado ou Antonio
o Avô da Gosa para vender na Ter-
ceira, o que não pode fazer por si em
sua Companhia com filhos da Gosa, João
Abacado Antonio isto em casa de
José Palhado digo de José Palhano na
presença de Manoel que hoje
mora em Antonio Victorino

Perguntado se oulucia a malha
qual foi mostrada e se sabia que

que pertencem a Gous — Responder
que nos Contineis, e que continem um
peder de Gous numa malha de Ouro de
Liaz e hum loco de Ouro de Loutro
E como nada mais disse e nem foi
perguntado Ao por findo este Apoi-
mento Que Ayres de lio. por conform
assignarão, sendo a roga da testemunha
nossa por nos saber escrever João Fran-
cisco Lunos. Eu João Jose Theodoro
da Costa Escrever intimando e escrevi

M. p. p. m. t.

João Fran.º Len.º

Certifico que intimamos a testemunha
nha na forma da Lei e porem
Monte. Lagos 28 de Janeiro de
1875

João Jose Theodoro da Costa

Escrevi

Nos vinte e nove dias do mes de Ja-
neiro do Anno de mil oitocentos
e setenta e quatro nesta Cidade de
Lagos em nome do Excmo. Juiz de
Paz. Concluios ao Doutor Juiz Mu-
nicipal Horaulano M.º de Jesus Fran-
co e foi este legado Eu João Jose
Theodoro da Costa Escrevi (que escrevi)

Concluios

Percebam os p.ºs e m.ºs de do notificando as tes-
timunkas referidos: Poedonias Padilha, José Fran-

na ponte ter lugar por circun-
stancias occorridas.

Lagoa 7 de Junho de 1875

João José Moreira da Costa

Juntada

Aos quinze dias do mes de Março
do anno de mil oitocentos e setenta
e cinco nella Cidade de Lagoa por
Mun. Carlos junto a festa antes
o monarca que estava de K. e
para comemorar por este termo. Em
João José Moreira da Costa. E
servido que se escreve

Dr. Herculano Maynardi Franco
Juiz Municipal nesta Cidade de Lagos
e seu termo por sua Magestade o Imper
rador A quem Deus Guarde p m

Mando a qualquer official de Justica
desta Juiz. que tem cumprimento a este
mandado. no dia Quarta-feira de Portas
Abertas as testemunhas, Peidonio Pa
dilha, Jose Francisco de Macado, Joao
Ignacio Padilha, Belarminda, Ma
nuel de Macado, Gunteliano ou Coma,
Candido Victorino de Lira e Julio de Macado
para no dia 24 do corrente vir a
duas horas da tarde, em casa de mi
nha residencia. Aporem o que houverem
acres da morte de Manuel Elias de
Goes e seu filho Justino, sob pena
de desobediencia. E mais ao
Promotor Publico da Comarca para
assistir. O que cumpria. Lagos
5 de Junho de 1875. Eu Joao Jose Tho
ro da Costa Escrivao que escrevi

Certifico em Escritas abaixo assi
gnado que o mandado supra
suas prout. tem cumprimento em
relação de andamento e officiantes
justica fora da Cidade, notificando
juizes e testemunhas para o
dia 24 de Junho de corrente no
Lagos 24 de Junho de 1875
João José Thoro da Costa

7
Certifico em Escrevimento abaixo
assignado que estes autos tem
estejo parados em razão de ter
o juiz arduado em deliquencia
pouca para da Cidade de 7
de 14 do Corrente mes, o que dou
pi. Lago 15 de Março de 1875
João José Freixo da Costa

Conclusão
Em no mesmo dia em e como
acima declarado em meu Carto-
rio faco estes autos Conclusos ao
Juiz Municipal Doutor Urbano
José Marjante Smeij de que
foi este termo Eu João José Freixo
da Costa Escrevendo e escrevo

Chy

Passa-se nos mandado no forma
do despacho a fl. 18 v. e segue
o escrivão de fora para a ingue-
re na casa de minha residência.

Lago 15 de Março de 1875.

Alf. Marjante

Data

Em no mesmo dia em e como
acima declarado em meu Car-
torio faco em estes autos entre
que por parte do Juiz Municipal
Doutor Urbano José Marjante

21
Tranco com o despacho retro; e fiz
este termo. Eu João José Theodoro da
Costa Escrivão o Recebemos

Passei mandado para
o dia 29 de Corrente attenden-
do que as tutumunheas morão
longe e dispersamente.

Costa
Em tempo —

O mandado em que falla
a Carta supra ficou trans-
mitido para o dia 3 de A-
bril, em razão de não
haver official de Justiça
desocupado, e mandar todos
para fora da Cidade.

Lagos 15 de Maio de 1875

J. Costa

Juntada

Aos treze dias do mes de Abril de
mil Oito centos e setenta e cinco
nesta Cidade de Lagos em nome
Carlos junto a Pedro Antonio o
mandado que adiante se vê, com
a fi' do Official de Justiça do que
foi este termo. Eu João José Tho-
rro da Costa Escriu'o e assigno

O Doutor Herculanus Maij-
nath Francis Jun Municipal
mista Cidada de Lagos - em tor-
no por Sua Magestade o
Reymador A Gilim Deus Guando
rr rr rr

Mando a qual quer official
de justicia desta Juiz que em
Cumprimento a este meu manda-
do va ao Quartinho do Portas
e ali cite os testamentos de
Cecilia Padilha, Jose Francisco
de Alencar, Jose Francisco
Padilha, Belisario, Manuel
de Alencar, Ciriaco Antonio
Jose Antonio, Leonardo Victorino
de Luz e Jose de Alencar para
no dia vinte e oito de Maio de
de Abril do corrente anno ao
duas horas da tarde em
Casa de minha Residencia de
fornar o que houver acerca
da morte de Manoel Elias de
Cous e seu filho justino sob
pena de Desobediencia. Cite ao
Promotor Publico da Comarca
para assistir o que Cumpra
Lagos 16 de Março de 1875. Eu
Joaquim Theodoro da Costa Es-
cripto e assinado

Alf. Augusto

Carteiras ou official de Justiça a
baixar e seguindo por mat. foi no-
tificar as testemunhas que consta
do presente mandado por este
decreto expedido de Cidade de
f. Cidade de Lagos 2. de Abril de
1875.

~~Carteiras ou official de Justiça a
baixar e seguindo por mat. foi no-
tificar as testemunhas que consta
do presente mandado por este
decreto expedido de Cidade de
f. Cidade de Lagos 2. de Abril de
1875.~~

~~Carteiras ou official de Justiça a
baixar e seguindo por mat. foi no-
tificar as testemunhas que consta
do presente mandado por este
decreto expedido de Cidade de
f. Cidade de Lagos 2. de Abril de
1875.~~
Aos cinco dias do mez de Abril
de mil oitocentos e setenta e cinco
nesta Cidade de Lagos em meu
Cartorio faço este auto em duos
a Juiz Municipal Doutor Hercu-
lano Majorante Franco do que
fiz este auto. Eu João José Thuroro
Jda Costa escrevi o presente
do auto. ~~Carteiras ou official de Justiça a
baixar e seguindo por mat. foi no-
tificar as testemunhas que consta
do presente mandado por este
decreto expedido de Cidade de
f. Cidade de Lagos 2. de Abril de
1875.~~

~~Carteiras ou official de Justiça a
baixar e seguindo por mat. foi no-
tificar as testemunhas que consta
do presente mandado por este
decreto expedido de Cidade de
f. Cidade de Lagos 2. de Abril de
1875.~~
Data

Como numero dia um e anno corrente de
claro em meu Cartorio me foram estes
autos entregues por parte do Juiz Muni-
cipal Doutor Herculano Majorante Fran-
co Com o despacho myra, do que fiz este
auto Eu João José Thuroro da Costa

Juntada

Aos Quatorze dias do mes de Abril do
Anno de Mil oitocentos e setenta
e Cinco nesta Cidade de Lagos por
nosso Cartorio posto a vista vossa e
mandado que adiante se va a
para Contar por este termo. Em Jato
Jose Theodoro da Costa escripto que
o sou



o Doutor Arcelano, Majorante Franco
 Juiz Municipal nella Cidade de Lagoa
 e seu termo por Sua Magestade o
 Imperador de quem Deos Guarde

Mando a qualquer official de Justica
 da dita Juizo que em cumprimento de
 este mandado vá ao Quartelão do Porto
 e ali cite os testemunhas Poedonio
 Padilha, Jose Francisco de Macido +
 Joao Ignacio Padilha + Belarmino
 Manoel de Macido, Quintiliano
 Jose Coma, Candido Victorino de Lira +
 Joao de Macido para no dia 14 do
 corrente em casa de minha residen-
 cia ao miso dia, deporrem o que sou-
 berem acerca da morte de Manoel
 Elias de Goro e seu filho Justino
 sob pena de desobediencia. Cite mais
 os Promotores Publicos do Commercio
 para assistir. O que Cumpria.

Lagoa 5 de Abril de 1875. Eu Joao
 Jose Antonio da Costa escrevo e es-
 crevo

Certifico e Majorante
 dou fe em official de Justica a haize
 signado que em cumprimento do
 Mandado Vtro. fui ao Quartelão
 do Porto em cara das Testemu-
 nhas; Conyante da Mandado; ali
 o citei de das testemunhas; menos
 a Testemunha Joao de Macido por
 se ter ausentado para nao. Ver

160000
 480000
 20000
 60000
 720000

raõ receber a Cidadã. e mais
 todas Cites e suas proprias
 terras e picarad. e em cento e
 Conto Rudo de aluguel e
 aluguel Um Cavalle para Cominhas
 oito de quoy adois mil Reis por legua
 das de Yucay mil Reis Cuz Cidadã
 a oito mil Reis. das quarenta e oito
 mil Reis Uma Cidadã dentro da
 Cidade do Promotoy Subito Reis
 mil Reis do Caminho Cuz mil Reis
 que faz a soma de setenta e dois mil
 Reis e se findo e vendada do que
 deu se Cidade de Ruy de Azeite
 de 1845 officios de Justica

Gregorio Antonio

Terço de Assentado

Após Quatro dias do mês de Abril
do Anno de Mil oito centos e setenta
e cinco nesta Cidade de Lagoa em Casa da
residência do Juiz Municipal Doutor
Arculano Majorante Gomes, ahí
presents o mudo Juiz onde fui vir-
do em escrivão abeiro nomeado ser-
vindo no impedimento do respectivo
ahí presents o Promotor Publico interi-
no da Comarca Francisco Augusto da
Comarca Antonio Curvalho Perno
ahí pde Juiz foras ingenuos as test-
monhas que abeiro se vi, e fu este
tomo. Eu Juiz Jose Theodoro da Costa
escrivão (Assinado)

9ª Testemunha — Refirido

Quantiliano Jose Corrêa, idade cinco-
enta e nove annos, Curado natural
deste municipio e mora no Porto
com profissão de Sapateiro e aos Co-
tornos disse que a mulher d'ella testem-
nha era prima do fallecido Cos-

Testemunha jurada aos Santos
Evangelhos em um livro d'elles em
que ffor a sua Mãe amada e prometteu
dizer a verdade do que souber e lhe fosse
perguntado. Perguntado o que sabia
a cerca da morte de Jose da Gama e de seu
filho Justino. Disse que sabia por

por ser publico que Gons refugiara-se na
serra da Farofa, levando em sua compa-
nhia uma mulher de nome Belau filha
de Jose Macaco; tempos depois appareceu
Belau em casa de Antonio Macaco, e não
sabe o fim que levou Manoel de Gons

Perguntado se não tinha dito a Jose
Luis Pereira que João Ignacio Padilha
tinha chegado em casa de Antonio Ma-
caco procurando por Belau no mesmo
dia em quella vizinhança. Respondido
que elle não disse isto, e talvez fosse
Manoel Nunes, porque era vizinho
de Macaco.

Solo prometter nada foi perguntado
Como nada mais disse. Nem foi pergun-
tado ao Sr. por fim este depoimento que
depois de lido por Confronto assignado, sendo
a rogo da testemunha por não saber co-
nhecer Eustacio Fernandes de Oliveira
em João Jose Theodoro da Costa veri-
tade e ~~opinião~~.

Caetano Mamedes de O.
Antonio Carvalho Nunes
Certifico que intimei a testemunha
na forma da Lei e ficou Sciinte.
Lages 14 de Abril de 1875

João Jose Theodoro da Costa
M^a Test. (Repetida)
Candido Victorino de Lige idade vinte
annos, Casado, natural Arch. Municipio

Município, Moura do Portão, Com profissão
de Salvador, e aos Costumes disse nada.

Testemunha jurada aos Santos com
jelllos em um livro d'elle em que fizesse sua
mao direita e promettera dizer a verdade
do que ouvisse e lhe fosse perguntado.

Perguntado se conhecia Poceidonio
Padilha, filho de João Ignacio Padilha.

Respondeu que conhecia e era seu primo.

Perguntado se Poceidonio tinha mandado
algar por elle respondente a Benedito Antonio
dos Santos, a malha de Manoel de Gons.

Disse que estando em casa de seu sogro
João Francisco de Macedo ajudando a ^{passar} lavar,
quando retornou-se Poceidonio lhe pediu
que chegasse na casa de Benedito e dissesse
a elle que lhe mandasse as malhas de Ma-
noel de Gons, e arrivasse-se de Curacão.

Elle respondente perguntou a Poceidonio se
dava este recado assim mesmo e elle re-
pondeo que disse. Com effeito passando em
casa de Benedito elle testemunha deu o recado
a Benedito, e elle não disse nada.

Perguntado se sabia que Poceidonio tinha
uma Chicolateria de Cobre de Manoel de Gons.

Disse que não sabia.

Pergunta-
do se quando Poceidonio deu o recado, al-
guem tinha ouvido? — Respondeo que
o seu sogro João Francisco de Macedo e
Manoel Padilha irmãos do Poceidonio
estavam presentes e ouvindo. E como

nada mais disse e não foi perguntado
de se por fim do este depoimento que depois

depois de lido por conformem assignmado.
Eu José José Theodoro da Costa escrevo o
certificado.

Alf. Aug. arto
Candido. Vitorino de Lij
Antônio Carneiro da Silva

Certifico que antmte a testemunha na
forma da Lij e ficou sciuto.

Lagos 14 de Abril de 1875.

José Theodoro da Costa

M.^a Test.^a - Refiriado

Manoel Francisco de Macedo, vinte e
sete annos, Casado, Natural da Provincia
do Sul, Com profissão de Jornalista e avo
Costumes de nada. Testemunha
jurada aos Santos Evangelhos em um livro
dillo em que põz a sua mão direita e prometeu
dizer a verdade do que souber e lhe for
se perguntado. Perguntado se

não tinha dito a Manoel Euphrasio
que o escravo José matara a Manoel de
Goes e Bellumina enforcara a fustina,
tendo este perdido que antmte a testemunha
no matto para ser comido pelo tigre

Respondeu que não se lembra ter dito
isto e que talvez estivesse fora de si porque
as dezo Costuma beber, mas nunca
ninguém lhe contou isto - E como nada
mais disse nem lhe foi perguntado de se
per funde este depoimento que depois de lido
por conformem assignmado, sendo a voz

a rogo da testemunha por não saber escrever assigna Mauricio Lopes de Mota. In
João José Thuro de Costa escreveu o
cert.

Assygnatur.

Mauricio Lopes de Mota

Antonio Carralho Ramos

Certifico que intimei a testemunha
na forma da Lei e ficou surda.

Sagua 14 de Abril de 1875

João José Thuro de Costa

12^a Inst^a - Repetida -

João Ignacio Padilha, idade de vinte
anos, natural do Provincia do Rio Gran-
de do Sul, Criador, morador no Porto,
e aos Costumes disse nada. Testemu-
nha feita aos Santos Evangelhos
em um livro d'elle em que fez a sua
vida e prometteu dizer a verda-
de do que souber e lhe fosse perguntado.

Perguntado pelo conteúdo da de-
nuncia que lhe foi lida. Disse que
estando tirando pinhão com José Francisco
de Macido, ali chegou o escravo José
e deu parte a Macido que José tinha rapto
Belarmina, elle respondente e Macido des-
pachou-se para a Casa de Deus, porém foi mais um
contrabando mais José nem Belarmina, um outro
dias depois elle respondente fez uma viagem para
a fronteira, na Cruz Alta onde amourecou de
quatro meses, e durante este tempo não soube
o destino que tomaram José e Belarmina.

Perguntado se sabia onde tinha vindo dar
Belarmine quando fugio de Gous —

Respondeu que em casa de Antonio Macha-
do

Perguntado se não tinha ido
em casa de Antonio Machado no dia em
que Belam appareceu. — Respondeu que

chegou em casa de Antonio Machado no dia
seguinte, porque tinha sido convidado por
seu filho Tocidonio, aggregado de Anto-
nio Machado para ir ao Curric, e tendo
chegado, seu filho lhe disse que não ia
a aquelle dia porque tinha chegado ali
Belarmine, elle estava sozinho em casa
de Machado e receiava que Gous viesse
se em procura d'elle.

Perguntado se
Belarmine tinha trazido alguns objectos
de Gous. Respondeu que não viu ob-
jecto algum e que ella viu ter ali que-
si nua, toda nua.

Perguntado se depois
disto alguma pessoa achou os objectos de
que Gous se servia no matto. Respon-
deu que não sabe.

Perguntado se Belarmine não lhe
tinha contado alguns summarios da sua
estada no matto, e da fugida. Disse
que muita occasião ella lhe contou que Gous
levava para o matto a force, que lá passava
muitos tormentos por que se caminharão
a noite e que um dia Gous deixando-a
sozinha foi furtar uma vez para comen-
cella então aproveitou a occasião e fugio.

Perguntado se era inimigo de Cum-
tiliano ou Corria e de Manoel Nunes

Nuno — Respondem que não é. Pergun-
tado como explicava o dito de Quintiliano
e Manoel Nuno, que elle respondente chegou
em Casa de Machado perguntando por Belau
no mesmo dia em que ella appareceu ali.

Dica emenda
Machado
Certo

Respondem que era falso, que elle fora
a Casa de Machado no outro dia como
já declarou. — Perguntado como é que
existia um poder de Poitônio um Chicotati-
ra de Cobai e umas malhas de Camo de boto
que Goro tinha no matto. Respondem que
não sabe. — Perguntado se quando
Belau appareceu elle não andava trabalha-
do em um Canjo de Cova na Serra em
que andava Manoel de Goro. — Disse
que muito tempo elle trabalhava em um
Canjo de Cova na Serra denominada de
"Montandade", perto de sua Casa, mas não
sabe se Manoel de Goro andava por ali.

Perguntado como explicava a sus-
peita e o boato de que fora elle responden-
te e o escravo Jose que matara a Manoel
de Goro. — Disse que suppõe ser porque elle
está sempre na Serra onde trabalha
com Cova, e que nesta occasião estava
vivendo com um filho pequeno e uma
filha. Perguntado se tinha ultima-
mente feito uma viagem para a Pro-
vincia do Rio Grande. Disse que a
ultima viagem que fez para aquella pro-
vincia fôz ha dois annos.

Perguntado se sabia quem matara a
Manoel de Goro, Respondem que

que tem ouvido dizer pelo povo que foi o 12.
Orão José, mas não sabe se realmente é
morto ou vivo. E como nada mais
dizer e nem lhe foi perguntado de- se
por fimdo este inquirito, que depois de lido
por conforme assignarão. sendo a roça
da testemunha por não saber Antonio
Henrique de Cordova. Eu José José Theodoro
da Costa escrevo o ~~seguinte~~

Mayraute
+ An.^{to} Henrique de Cor de va
Antonio Carralho Reis

Certifico que entendi a testemunha na
forma da Ley e ficou satisfeito.

3.^a Test.^a - Reforço -

Pedronio Ignacio Padilha, idade vinte
e cinco annos, Casado, Jornalier, Natural
deste Municipio onde é morador, e aos
Costumes não nada. Testemunha
jurava aos Senhores Escrivães em
um livro d'elles em que por a sua mão
dizita e prometteu dizer a verdade do
que souber e lhe fosse perguntado -
Perguntado onde estava quando Bela-
minda appareceu. Respondem que
estava em casa de Antonio Machado
Perguntado quem mais estava ali.
Respondem que sua mulher Maria
Perguntado quem mais tinha appa-
recido ali neste dia. Respondem que

que Policarpo Machado, a Charnado
d'ell respondente, que ira o vintinho mais
proximo para nao ficar sozinho, por
quanto tinha receio que Manoel de Gons
visse ter ali em procura de Bilau

Perguntado se Bilau nao lhe contava
ra como tinha fugido do matto.

Disse que elle lhe contou que tendo
Gons ido ver se achava alguma rez de
You-a sozinho com um menino, que
estava com muito receio de que ella se
cassasse, por um conseqüo illudil-o e
fugio. Perguntado se Jose usava
de Macaco tambem nao andava no
matto em companhia de Gons. Res-
pondem que nao sabe e nem Bilau lhe
contou. Perguntado se Belarmino
nao tinha trahido algum objecto de
Manoel de Gons. Respondem que
apenas tiveram a roupa do corpo e esta
mesma muito velha e rota.

Perguntado se nao tinha uma choca-
colatura de cobre de Manoel de Gons

Respondem que nao tem esta chocola-
tura e nem nunca teve em seu ran-
cho Chocolatura de Cobre

Perguntado se nao tinha mandado
dizer a Benedito Antonio dos Santos

que mandasse a mala de Manoel de Gons

Respondem que mandou esse recado
por Candido Victorino de Lira, por um por-
meia Cassado porque ira parante de Be-
nedito e dava-se com elle, mas que as

as mallas não são de Góes e sim d'elles
respondente, e que quem lh'as deu foi seu
Cunhado José Lefrins, morador na Fre
guesia de Camborui na Comarca do
Hajahij, onde foi uma occasião fazer
obsequios, e para não trazer comida na
malla de roupa elle lhe deu aquellas
para trazer-a.

Perguntado se Manoel de Góes tinha
malla de Camo de botas, iguais aquellas suas.

Respondem que não sabia, porque a nove
Anos que se mudou para a Divisa

Perguntado qual a razão de mandar
pôr as mallas de Manoel de Góes por
Cassoca, qual a razão d'isto Cassoca.

Respondem que as mallas não são as de
Manoel de Góes como pôde justificar
com testemunhas, porém como já se sabia
que eram as de Manoel de Góes, não havendo
procedimento algum sobre esta morte,
e dando-se como seu primo Benedito
não reuacava que s'ahi lhe pudesse provar
mal algum — Perguntado com quem
justifica elle o que acaba de dizer.

Respondem que o seu sogro, um Amado
e com o seu Amado que mora em Cam
borui. E como nada mais disse e nem
foi perguntado de si por fim de este de
procedimento que depois de lido por conforme
assignadas, sendo a rogo da testemunha
por não saber José Luiz Vieira. Em João
José Theodoro da Costa verina e Escrivão

Mapacho.

João Luiz Vieira
Antônio Carralho Beane

Certifico que intimi a testemunha na
forma da Lei e ficou Obediente.

Lagoa 14 de Abril de 1874

João José Theodoro de Costa

14 Out^{va} Repórta

João Francisco de Macedo, idade an-
coenta e cinco annos, Casado, natural
da provincia do Rio Grande do Sul, mora-
dor nesta Cidade antigo morador no Posto
Lavrado, e aos Costumes disse ser inim-
go de Manoel Elias de Góes - O Juri não lhe
depois o juramento = Perguntado
como tinha dado o Rapto de sua filha Be-
larmina - Disse que tendo ido aparrhar
uns pinheiros com o seu Antão João Igua-
cio Pasilha, Góes chegou em casa e viu
Belarmina em uma ocellaria que a mãe
estava na fonte, estando só as crianças em
casa, chegando o escravo José do campo
a Senhora mandou-lhe dar parte
que Belarmina tinha desaparecido en-
tão vindo para a casa procurá-la e não
encontrando a menina num souborão
que tinha furtado, porim como Góes ac-
tumava a apparecer algumas vezes e
d'ahi por diante não appareceu mais
tudo ficaram suspiitando que fora elle
o autor do rapto. Perguntado quan-
tos dias depois o escravo José fugio para
o matto. Respondiu que dez dias.
Perguntado se foi andara junto com Góes

Goes no matto. = Respondem que não Sabia
Perguntado se não tinha ido com
João Jesuino e outros procurar a Jose
no matto e n'essa occasião não encontra-
rão indícios de que andava duas mulhe-
res em Companhia de Goes, com um ou
lavadores de roupa. Respondem que foram
a este serviço, mas que elle não achou
signal que mostrasse andarem escravo
em Companhia de Goes, encontrou sim
restos do pancho de um vestido de sua filha
e somente um lavador de roupa

Perguntado se não tinha dado a João
de Macieiro um revolver para vender na
Vaccaria. Respondem que não deu, e que
nunca possuio revolver.

Pergunta-
do se não tinha contado a João de Macieiro
que Jose matara a Marcel de Goes—
Respondem que não contou.

Perguntado se ha outra pessoa, no Portão
chamada Jose de Macieiro? Respondem
que não ha.

Perguntado pelo con-
tuido do depoimento de Marcel
Nunes de Siqueira. — Respondem
que elle não disse nada a João Macieiro
e nem lhe deu revolver para vender

E como mais não disse e nem lhe foi per-
guntado deu se por finto este depoimento
que depois de lido por conform assignarase
a cargo da testemunha assignou João Luiz
Vieira de Jesus e Theodor da Costa e os
(Assin)

Assinart.

João Luiz Vieira

Antonio Castello Branco

Certifico que notifiquei a testemunha
na forma da Lei e ficou de acordo.

Lages 14 de Abril de 1875

João de Theodoro da Costa

15^a Testemunha

Belarmino Ignácio de Macado, idoso,
ignora, idoso, paravam adivisando, Casa
Maternal da Província do Rio Grande do Sul
moradora no Portão, com seu marido, e
aos Costumes disse que apurou da justiça,
que que Goss lhe fizesse, ainda era sua
amiga.

Perguntado com quem
vivem no matto. Respondeu que com Ma-
nuel de Goss, um director de nome Manoel
e Justino.

Perguntado onde era o ran-
cho em que faziam seus negócios.

Respondeu que não tinham rancho certo.
viviam sempre caminhando e roubando
gado de que apenas tiravam o que precis-
savam para comer e o mais dividiam

Perguntado se nunca foram em
contratos no matto por algum

Respondeu que nunca. Perguntado
como tinha fugido da Companhia de Goss

Respondeu que uma tarde vendo
Goss e o companheiro para roubar gado
tropicado ella e o menino, resolveram
fugir porque avistaram uma casa que
não sabia de quem era, então mandou o
menino buscar um pouco d'agua na
fonte e na ausencia d'elle fugio em
direcção a casa. Perguntado porque

porque não tinha traido o menino. Disse
que ter receio de que elle um dia a com-
partilharia, fosse Chamar a gritasse
pelo pai, porque Goro recomendava muito
ao menino. Que não se separasse d'elle
e não deixasse a sair a toa

Perguntava se nunca mais tinha visto
o Companheiro de Goro. Respondeu
que nunca mais mais ouis digo, nunca
mais o viu.

Perguntava se
não tinha visto um caso de Antonio Ma-
chado que afundado no marro em muitas foz

Respondeu que e' falso, por quanto
nunca viu isto.

Perguntava
se Manoel de Goro tinha alguma
arma de fogo, no marro. Respondeu
que tinha uma pistolla de seis Annos
e um revolver que Jose Salgado lhe deu.

Perguntava se Goro não tinha
alguns trizes de dinheiro, como pequenas
sete cédulas. Respondeu que não tinha
nada. Perguntava se a pequena de
Cobre. Respondeu, Sim sóti-
nha esta, mas não era pequena,
era uma Chocolatura de Cobre, pe-
quena. Perguntava se não tinha
visto um fofor de algum este Cho-
colatura, e revolver. Respondeu que
nunca mais viu.

Perguntava
se não conhecia um fofor do malle de
Carmo de Botas, que lhe foi apresentado,
e se não viu de Manoel de Goro.

Respondeu que não conhecia e nem

e um Fabril de vias do de Manoel de Goro
 e que elle no matto tinha um hortas
 fequinos. — Perguntado como elle
 tinha sido roubado. Respondeu
 que uma Occasiao estando sozinho em
 casa, Goro entrou com um pistolla na
 mão, bella gritou e elle deu-lhe com o
 punho do facão no rosto, puzou-o
 pelo braço até onde estava um cavallo
 amarrado na Garupa e levou-a para o
 matto. Perguntado que idade ti-
 nha naquella tempo. Respondeu
 que era tão criança que nem as
 mãos tinha suas — E como nada
 mais disse e nem foi perguntado
 deo de por pinto este depoimento que
 depois de lido por conform assigna-
 rão sendo a rego da testemunha
 por seu saber, João Luis Viura Ju-
 zado José Theodoro da Costa escreveu
 o seguinte

Assinatura.

João Luis Viura

Antônio Carvalho Bueno

Certifico que notifiquei a testemunha
 na forma da Lei e ficou acerta

Laços 14 de Abril de 1875

João José Theodoro da Costa

Termo de Conclusão

Aos Ausente dias do mês de Abril
 do Anno de mil oitocentos e se-
 tenta e quatro mil e oitocentos e La-

Lagos em meu Cartorio faço estes autos
Credenciaes ao Juiz Alimniajul em exer-
cicio Antonio Ribeiro dos San-
tos, do que fiz este termo. Eu Joao
Jose Thome da Costa escrevo e ~~escrevo~~
— *Ches*

Passou-se novo mandado para ser notificado
a testemunha q' ainda nao desaj neste pro-
cesso. O Escrivo marcou dia hora e lugar
q' o deido fize dando sciencia ao Promotor pu-
blico do Comarca. Lagos 20 de Abril de 1875.
Santos

Data

As vinte e dois dias do mes de Abril do anno
de mil oitocentos e setenta e cinco nesta Cidade
de Lagos em meu Cartorio foram-me entregues
estes Autos por parte do Juiz Municipal
Suplente em exercicio Antonio Ribeiro dos
Santos, do que fiz este termo eu
Joao Jose Thome da Costa escrevo e ~~escrevo~~
Passei mandado para
o dia 28. Eu supra
Costa

Junta da

As vinte e oito dias do mes de Abril do an-
no de mil oitocentos e setenta e cinco
nesta Cidade de Lagos em meu Cartorio
junto a estes Autos o mandado que adiante se
ve com a fe do Official de Justica, do que
fiz este termo. Eu Joao Jose Thome da Cos-
ta escrevo e ~~escrevo~~

O Tenente Antonio Ribeiro dos
Santos Juiz Municipal e Teste
Cidade de Lagos e seu Termo por
digo e seu Termo na forma da ley

Mando a qualquer Official de ju-
stica a quem elle for apresentado
que em seu cumprimento vas ao
Porto e Abri Cile a testemunha Joao
de Macedo, para no dia 28 do Cor-
te das vizes horas do dia compare-
cer na Villa das Messas da Cama-
ra Municipal, afim de depor o que
souber a cerca da morte de Mano-
el Elias de Goro e seu filho Joestino
sob pena de desobediencia e de ser
condenado a banido de terra. Or-
tro Rim de Sciencia ao Promotor
Publico da Camara para assistir
o que cumprir. Lagos 22 de A-
bril de 1875. Eu Manoel de Jesus
ro da Costa escrivão do Juiz

(Santo)

Certifico eu official de Justica abaixo
a Signado que em cumprimento ao pre-
sente mandado fui ao qualleirao do por-
tao e deihei de notificar a testemunha
por estas auctoridade para a provincia do Sul
referido he verdade e dou fe, Cidade de
Lagos 25 de Abril de 1875.

o official de Justica
Antonio Campina

[Faint, illegible handwriting]

[The page contains faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side. A vertical line is drawn down the center of the page.]

A close-up photograph of a handwritten manuscript page, identified as folio 10v. The page is made of aged parchment, showing significant staining and discoloration. The text is written in a dense, cursive script, filling most of the page. A prominent vertical crease or fold is visible on the right side of the image. The handwriting is dark, possibly ink, and the overall appearance is that of an old, well-used document.

Termo de Officio

Aos vinte e oito dias do mes de Abril do anno
de mil oito centos e setenta e cinco nesta ci-
dade de Lagos em um Contorio fago estes autos
Cmduos do Juiz Municipal em exercicio de
nossa Anterioridade de Officio, do que
foi este termo. Eu Joao Jose Theodoro da Costa
escrevo o escrivo

A vista da certidão aff. e de
visto ao Promotor publico da
Comarca de Lagos 20 de Abril
de 1875
Lagos
Data

E no mesmo dia my. e m. de supra dictando
um um Contorio em faga estes autos em
Lagos por parte do Juiz de Municipal
Anterioridade de Officio com o de-
pacho supra; do que foi este termo. Eu
Joao Jose Theodoro da Costa escrevo o escrivo

De Vista

Aos vinte e nove dias do mes de Abril do anno
de mil oito centos e setenta e cinco nesta ci-
dade de Lagos em um Contorio fago estes autos
com Vista do Promotor Publico da Comarca
interino Antonio de Carvalho Bueno, do
que foi este termo. Eu Joao Jose Theodoro
da Costa escrevo o escrivo

Com Vista

Pinto achar se neste Termo João
de Macedo, regente da escola
municipal de Lagos em 1875

que por designação. Lagos
14 de Maio de 1875

Promotor Público

Antônio Carralho

Data

As três dias do mês de Maio de anno de
mil oitocentos e setenta e cinco nesta Ci-
dade de Lagos em um Cartório em frente es-
tas Autas sentenças por parte do Promotor
intimus Antônio de Carvalho Bueno em
a resposta supra; do que se fez termo.

Pu. José José Moreira da Costa escrevendo
o escrivão

Ch.^m

Esse facto chegou ao Juiz Municipal Suplente
Antônio Antonio Pulina do Estado do que
se fez termo. Pu. José José Moreira da Costa
escrevendo o escrivão

Ch.^s

Em cumprimento a reclamação
do Promotor publico da Comarca,
pouco se mandado de q. ser notifica-
da a testemunha João de Moraes
do q. vir de por a cerca de denuncia
de furtos; e o escrivão margide
dio hora e lugar q. o fôr assina-
dito, e de a denuncia do Promotor
da Comarca. Lagos 12 de Maio
de 1875

Santos

Data

As vinte e dois dias do mês de Maio

No dia do anno de mil oitocentos
 e Setenta e Cinco nesta Cidade de
 Lagos um bom Cartão em for
 eptuque cetera. Oito por parte do
 Just. Municipal. Suplente Antonio
 Filipe dos Santos. Com o dispo
 ebo. retro. do que for este termo
 Eu José José Navarro da Costa es
 crevi e crevi

Passa Mandado
 para o dia 10 de Ju
 nha
 Costa

Junta de
e los curules de un de Justos
de Campo de nob. filo. curules. de
tanta y cinco Mesta Ciudad de La
que en un Curulio junto a esta
Autor o mandado que adicente se
se de que para Curulio fin este
tomo. En Jorin. Jose. Thurot de Los
tu escribis lo serui

Jose

Eu, Antonio Antonio Ribeiro de
Santos Juiz e Municipal desta
Cidade de Lagos e em Juizo na
Praça da Real

Mando a qualquer official de
Justica a quem este for apresentado
que em seu Cumprimento cite
a testemunha Joao de Macido
moradora em Portão para no
dia dez do Corrente em Salla
da Câmara as duas horas da
tarde appear e que sobre o acree
da morte de Manoel Elias de
Goes, Citando para assistir
aos Promotor Publico da Comarca
O que cumprir. Lagos 20 de Ju
nho de 1875. Eu Juiz Jose
Nogueira da Costa coadjutor e
escrivão.

J. 200
84.000

Informa V. Ex. que o mandado
citando para ser ouvido
em Juizo de Audencia in duas offi
cinas de Justica do foro em servi
co fora satisficendo juramento
testemunhas para o dia 11 do Cor.
Tendo mais de informar que
sobre que a testemunha con
tante do mandado não esta no
Juizo. V. Ex. mandará o que for de

Marido. Cidades de Lagos 15 de Junho
de 1895

Junio 1870

Chm.

Two

Los fago concluir al Jefe Municipal
 Don Antonio Pizarro de Santa Fe
 este termino en San Juan Andron de la Cruz
 a los cuarenta y cinco dias de Mayo de 1811

Em vista do informe do
Escrivão, do Juiz de Promotor
publico da Comarca. Luzes 10
Julho de 1875

Sam. Cos.

Date

200

Aos oitos dias do mes de Julho do
 Anno de mil e oitocentas e cinquenta
 e sete Cidade de Lagos em um Carto-
 rio me foi estes autos entregues por parte
 do Juiz Municipal Septimo Tenor
 de Antonio Ribeiro dos Santos com o
 Assupcto supra, do que fiz este termo.
 Eu Joao Jos. Theodoro da Costa escrevi
 o presente

G. Vieha.

20

Eu faço com vista do promotor publico
da Comarca Francisco Victorino dos
Santos, Doutor da Gu. Ju. este ter-
mo. Eu João José Theodoro da Costa
escrevi e (assini)

Com. Hist.

e Vao absterre a prova ja exis-
tente, Requeiros que sejam inquirei-
dos, Jose Balduino Martins e
Alcancor morador em casa de
Antonio Pictorino, que sao re-
feridos pela testem. af. 16, e
hem assim que no mesmo
Procedimento, de intem. seja re-
vella o nome de Joao de Al-
cides, de conformidade com a pro-
moção af. 34. Laga. 12 de
julho de 1878.

João de Almeida Brito
Frm. do Prom. do J. do D.

Data

Em no mesmo dia mes e anno supra
declaração em sua Cartorio me foram
estes Autos entregues por parte do pro-
motor da Conferecia com a respecta
acima; do que foi este termo. Eu Joao
Jose Thuro de Lente escrevo o seguinte

Conclusão

Em os tres dias do mesmo mes e anno
supra declarado faço estes Autos com
Lagos ao Juri e Municipal Simão
Antonio Pictorino dos Santos e fir-
este termo. Eu Joao Jose Thuro de
Lente escrevo o seguinte

Esse

Em vista do que requer o Promotor.

Publico do Comarca e Escrivao por se
mando do q^o ser notificadas as testemu
nhas assim nuncionada. O Escrivao
marque dia hora e lugar q^o o fim
assima dito. Loges 13 de julho de
1877. Santos

Data

Em o mesmo dia sup^a e anno supra
declarado em Meu Cartorio em foras
estes Autos entregues por parte do Juiz
Municipal Thomaz Antonio Ribeiro
aos Santos com o despacho supra
do que foi este termo. Eu Joao Jose Tho
mas da Costa escrevi o Escrivao

Assi mandado por
m o dia 21 de Junho
Em est supra
Costa

O Tenente Antonio Ribeiro dos
Santos Juiz Municipal suplente
nesta Cidade de Lagos e seu Termo
na forma da Lei

Mando a qualquer official de Justi-
ça desta Juizaria que tem conhecimento
da este numero de autos José Pa-
themo Martins, João de Macário,
e Manoel que mora em casa de
Antonio Victorino, todos no Portão
para no dia vinte e um do corrente
comparecerem na Salla da Camara
as onze horas do dia a fim de deponer p. 300
acres do Monte de Manoel Elias de 8.000
Gros e seu filho Justino, sob pena de
desobediencia Assim mais cite ao
Promotor da Camara para assistir
O Juiz Compro. Cidade de Lagos 12
de Julho de 1875. Eu José José Tho-
mas da Costa escrevi e subscrivi no
empresimento do respectivo
(Santos)

Certifico que a mundado supra nos por
da Lei Compro. em Salla da do have-
rim dos officiaes de Justiça no fim de
mesmo mandamen desde dia 13 em ser-
vicio para fora da Cidade por grande af-
luencia de trabalhos no crime. O Juiz
viro e cidade e deu p. Lagos 21 de Julho de 1875.
José José Thomaz da Costa

Termo de Conclusão

200 Aos vinte e dois dias do mês de
Julho do Anno de mil oitocentos e setenta
e Cinco nesta Cidade de Lagos
em meu Cartorio faço este auto com
Presença do Juiz Municipal Deputado
Antônio Ribeiro dos Santos
e fiz este termo. Eu João José
Theodoro da Costa escrevo o escrivi
claro

Curiosidade o despacho de f.
34 verso. Lagos 22 de julho de
1875. Antônio

Data

200 E no mesmo dia meus autos acima
declarados em meu Cartorio me foram
estes autos entregues por parte do Juiz
Municipal Deputado Antônio
Ribeiro dos Santos com o despacho su-
pra, do que fiz este termo. Eu João José
Theodoro da Costa escrevo o escrivi

Pasei mandado
para o dia 27 do Cor.
Costa

Juntado

Aos vinte e sete
dias do mês de Julho do anno
de mil oitocentos e setenta e cinco
nesta Cidade de Lagos em meu Cartorio
juntei a este auto o mandado, que adi-
ante se vê com o fi. do official de Justiça
e fiz este termo. Eu João José Theodoro da
Costa escrevo o escrivi

O Tenente Antonio Ribeiro do
 Santos Juiz Municipal nesta
 Cidade de Lagos e seu Termo no
 forma da Lei

Mando a Qualquer official de
 justiça desta freguesia que em cumprimento
 desta e de todo o mais mandado desta
 Ouvidoria do Porto do termo
 de Lagos João de Macedo, Manoel
 de tal nome e com a casa de Santo
 vis Victorino e José Balduino Mar
 tins porra no dia 27 de Junho
 de 1875 na Sala da Camara
 na Alameda e que se abram a
 cerca do morto de Manoel de Gues
 e seu filho Victorino sob a
 de Urubidunha. Citemos tam
 bem ao Promotor do Comarca
 O que cumprir. Lagos 22 de
 Junho de 1875. Eu João José
 Theodoro da Costa Secretário e es
 crevi

9 300
 8 1000

(Santos)

Certifico. eu official de justiça a ba
 icho a Signado que em cumprimento
 do aforesado mandado fui ao qual
 tive do portao. e dei de notifi
 car a testemunha João de Macedo e
 José Balduino Martins por estarem
 presentes e Manoel de tal não fui

28
foi a sua casa por meu Cavallo
estar pirado e refugio. he verda-
de e dou fe. Cidade de Lagos 26
de julho de 1875.

o official de Justica
Antonio Campino

Certifico que em virtude da fe supra
de não sido notificados os testemun-
has, não hão a inquirição.

Lagos 27 de julho de 1875

Escrevo

João José Theodoro da Costa

Escrevo

Es faço omechos ao Juiz Municipal
Sylvestre Timotheo Antonio Pires
Cor Santo e fir este termo. Eu João
José Theodoro da Costa escrevo
Escrevo

Em virtude da certidão e informações
do Escrevo, fosse notadamente
mandado q^o notificar se os teste-
munhas q^o quida nos de pãneras não
proseio, bem assim seja notificado
Antonio victorino de Lis, q^o não
e antes q^o vir obaixo do juramento
de declarar em quise q^o el o
autor do crime de que se trata
nestes autos com forme se refere se
em sua denuncia de f. 30 v. o Escri-
vo marque dia hora e lugar dando
sciencia ao Promotor publico
com ar. c. 25 de agosto de
1875

Santo

Data

Aos vinte dias do m^o de Setembro do an^o
no de mil oitocentos e setenta e cinco
nesta Cidade de Lagoa por mim Cartório
m^o foram estes Autos entregues por parte
do Juiz Municipal. Suplente Juiz
Antônio Ribeiro dos Santos com o despacho
chegado de 25 de Agosto do corrente anno
e f^o este termo. De José José Thierro
Escrevente

Deferido mandado por
o dia 2 de Set. do corr.
anno, as 11 horas da maⁿ
nhã na Sala da Camm^{ra}
Costa

Monte

Aos Srs. Juizes do mundo futuro
 do mundo de mil e tantos e de
 tanta e cinco mil e duas Cidades de La-
 gos, um mundo inteiro, junto a
 todos os autos e mandados que se
 deram com a y e do official de ju-
 riza, do Juiz de fora, e de fora
 este tempo. In Joao ou Thome
 da Costa, e de fora e de fora

Eu Antonio Ribeiro de Lima
 tes Juiz Municipal desta Cidade de
 Lagos e San Thomé na forma da Ley

Mando a qualquer official de Justica
 desta Juizaria que em cumprimento de seu
 mandado por mim assignado, va ao
 Quartello do Portão e láhi cite os talis
 menchos João de Macedo, Manoel de
 tal que mora em casa de Antonio
 Victorino de Lij, Jose Palhano Martins
 e o mesmo Antonio Victorino, para no
 dia 2 de Outubro do corrente anno compare-
 cerem na Salla da Camara as onze horas
 do dia, apim de aporem o que subornou
 cerca da morte de Manoel Elias de Jesus e
 seu filho Justino, sob pena de desobedi-
 encia. Cite mais o Promotor Publico
 da Comarca para assistir sob pena de
 rebelia. O que cumprir. Lagos 23 de
 Setembro de 1875. Eu João José Tho-
 dorio da Costa Escrivão que no tempo
 presente do respectivo Escrivão

Ar. 300
 De 1000

Carta
 Certifico e coloupe em offenda de
 Justica a baixo assignado quem em Cum-
 primento do Mandado citou, fui ao Quar-
 telão do Portão em casa de João de
 Macedo, e láhi citei os menchos de
 sobrefixo bem e ciente do Conchudo-
 Ameyra. Mandado; dei ei de nota
 ficar as Testemunhas, Jose Palhano

D'Alfredo Martins: por sea e por autante
 para a Província do Sul; Manoel de
 Tab. e Antonio Veturino do Sul, por
 estar em para baixo da terra o
 vizinho e Verilack de Aguiar
 fe. Citação de Aguiar de on-
 tu de 1875. offício de Aguiar
 Gregorio Antonio.

Citação	8:000
Condução	20:000
	28:000

Gregorio Antonio.

Certifico que por ordem verbal do
 Sr. Dr. Juiz Municipal ficou
 adiado a inquirição para ama-
 nhã as 10 horas em casa de sua
 residência, visto achar-se illi hoje
 doente e para isso notificar a ter-
 ceira. João de Alencar e ficou
 Acinte

Lagos 8 de Outubro de 1875
 João José Almeida Costa

Assentada —

Aos oito dias do mez de Outubro do
anno de mil oito centos e setenta
e cinco nesta Cidade de Lagoa em ca-
sa da residencia do Juiz Municipal
Doutor Herculanus Magalhães Thomaz
ahi presente o mesmo Juiz onde fui
vistas as escritas abaixo nomeadas
nos impedimentos do respectivo e sendo
ahi compareceu deigo e sendo ali a au-
dia do Promotor foi requerida as
testemunhas que abaixo se vê: do que
para constar fez este termo eu João Jose
Thomaz da Costa escrivão *(assinado)*

16.^a

João Francisco de Meacido, idade cinco-
enta e cinco annos mais ou menos,
vivo, natural da Provincia do Rio
Grande do Sul, morador na Portão, com
profissão de lavrador e aos costumes
disse nada — Testemunha jurada
aos Santos Evangelhos em um livro
dellis em que poy se deu a sua orelha
e prometteu dizer a verdade do que sou-
ber e lhe fosse perguntado.

Perguntado o que sabia acerca
da morte de Manoel de Goro

Disse que ouviu de Damazio em
uma occasião em que ella esteve mo-
rando neste termo, que quem matara
a Manoel de Goro tinha sido o coronel Jose

Jose, porum não sabe como Damaria
poderia dizer se foi contado pelo proprio
pai quando passou na Vaccaria onde
morava Damaria, ou se por outro modo.

Disse que em Maio deste anno
elle testemunha estando em Moissôis,
ahi soube de uns correntinos que anda-
vam negociando com annimos, que este
escravo tinha passado para a Repu-
blica Argentina onde na ultima
guerra servio como soldado distin-
guindo-se pela bravura.

Perguntado se não tinha contado
a Manuel Nunes de Corquira, que se
de Moacido e o proprio escravo Jose
tinham lhe dito que este imitara a
Goes.

Respondue que não disse.

Perguntado se não tinha dito a
Manuel Nunes que Jose de Moacido
lhe dera o revolver de Goes para vender
na Vaccaria — Disse que indo
com um filho de Manuel de Goes pa-
ra Moissôis, e chegando em casa de
Jose de Moacido este lhe perguntou
se podia lhe levar um revolver para
vender em Moissôis, e tendo lhe re-
pondido que sim: Jose de Moacido lhe
apresentou um Canica de Aguar-
dinte com Agua e assucar; por isto
algumas pessoas que estavam pre-
sentes commecaram a dizer que elle
tinha levado o revolver para Moissôis.
o que não é exacto. E como nada

nada mais disse e nem lhe foi perguntado
do que se por fendo este depoimento que de
pois de lido por conform assignou a raga
da testemunha por nós subsc. Antonio
Rodrigues Lima, com o Juiz. Em Joao
Jose Thuroro da Costa escreveu o es-
crivi

^{Magnante}
Antonio Roiz Lima

Certifico que intimou a testemunha
para que comparecesse de mandado de mandado
desta data a um anno, mas o qual com
premissas participar a este Juizo e fi
em deo. Lagoa em 11 de agosto
Escrevem Joao Jose Thuroro da Costa

Escrevem

Aos onze dias do mes de Outubro
do anno de mil oito centos e setenta
e cinco nesta Cidade de Lagoa em
um Cartorio fezo este auto com
chegos ao Juiz Municipal
Director Thuroro da Costa Magnante
Thuroro e fi este negocio em
Joao Jose Thuroro da Costa escri-
vendo o escrevi

Observas para nos mandado de notifi-
cacao a testemunhas = Joao Palhares Mar-
tin, e Antonio Victorino de Siqueira, e nos
agregados e Conselheiros de Tal, para vi-

sem depor o que souberem acerca da
morte de Manoel Elias de Góes e sua
filha Justina, sob pena de desobedi-
ência, e ao Promotor Publico para ex-
aminar, sob pena de sua revellação. E
para o Escrivão da Real e da
a inscrever no livro da
residência.

14 de Agosto de 1875

M. J. Costa

Dado

No primeiro dia do presente
mês de Agosto de 1875, no
Cartório
foram em presença do
Cem. e Escrivão da Real e da
Junta Municipal de Santa Theresia
do Marizate, Francisco do que
foram. In José José Theresia de
Costa e outros

Assim mandado para o
dia 29 do corrente

Costa

M. J. Costa, D. Junta Municipal

Informo a V.ª que neste dia se achou
neste Cidrao de Tutumunha José Palha
no Martins, que poderia ser inquirido
de V.ª assim for devido ordenar, por
isso sobre o que antes a conclusão de
V.ª — Lagos 25 de Agosto de 1875

José José Theresia de Costa
Escrivão

44
E os faço conclusos ao Juiz Municipi-
pal Doutor Herculanu Maynarte
Franco, do que fiz este termo. Eu
João José Theodoro da Costa escrevo o
escrevi

Obra

Notifique - o para vir depor amanhã
as dez horas da manhã na casa de mi-
nha residência, sob pena de desobedi-
ência, e ao Promotor Público p.^a assente sob
pena de revella.

Laço 26 de Set de 1875.

Maynarte

Data

E no mesmo dia me comparei
supra declarado em um Carto-
rio me foram estes autos entre-
guem por parte do Juiz Municipi-
pal Doutor Herculanu Maynarte
Franco, e fiz este termo. Eu
João José Theodoro da Costa escri-
vi o escrevi

Cartifico Qui notifiquei nesta
Cidade a flutunmilla Jose Palha-
no Martinho e ao Promotor Fran-
cisco Victorino dos Santos Junta-
do por ter o Contendo do despacho
supra do que bem se cumtificou
Eu João José Theodoro da Costa
escrevi o escrevi

Laço 26 de Set de 1875.

João José Theodoro da Costa

2.ª Assentada

Aos vinte e seis dias do mês de Outubro do anno de mil oitocentos e setenta e cinco nesta Cidade de Lagos em Casa da Residencia do Juiz Municipal Doutor Herculano Magalhães Trancos, ali presente o mesmo Juiz Comigo selados Abaixo assinados, a respeito do Promotor Publico da Comarca Francisco Victorino dos Santos Tivitaro pelo Juiz foi interrogado a testemunha que abaixo se se e por este termo de João José Moreira de Costa escreveu o seguinte

11.ª Testemunha

Jose Palhano Martins, idade trinta e seis annos mais ou menos, Casado Criado, natural d'este municipio e morador no Quartelão do Porto e aos Costumes - disse ser casado com uma Sobrinha de Manoel Elias de Gons - O Juiz não deixou o juramento Perguntado o que sabia acerca da morte de Manoel Elias de Gons - Disse que tendo dado um revolver a Manoel Elias de Gons para esertar, este andava com o revolver, e depois que appareceu a noticia que tinha sido morto, João de Mucato indo a casa d'elle tocou a testemunha, ali fallando-se sobre a morte de Gons Elle disse que elle não

não cobrava o seu revólver, porque
não queria, por quanto elle achava
se sem mais de José de Macaco que
tinha sido um dos assassinos de
Manoel Elias de Góes, vivendo mais
que esta não era a primeira morte
que José de Macaco fazia, pois já ti-
nha feito uma morte com o Capitão
Varilla já fallecido. Em virtude
deste dito de José de Macaco o ins-
pector Antonio Victorino de Lij man-
dou chamar a José de Macaco
para indagar se era verdadeira
esta noticia, porém José de Macaco
nunca quis ir. Perguntado o
que mais tinha dito José de Macaco
nesta occorrião. — Disse que José
de Macaco lhe deu o revólver de Góes
para vender na Vaccaria, o que não
poder fazer por ir em sua companhia
como camarada, um filho de Góes
chamado Vicente Corrêas da Lij.
E como nada mais disse e nem
lhe foi perguntado deu-se por findo
e desistiu-se que depois de tudo por
conformar as diligências. Eu José José
Theodoro da Floresta escrevo e assino

Manoel.

Joze Salhaes e Martin

Certifico que intimou
a testemunha na forma da Lij e
ficou semth. Lagoa 26 de Set. de 1875

Joze Theodoro da Floresta

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Justiça

Aos tres dias do mes de Novembro
do anno de mil oito centos e
setenta e cinco nesta Cidade de
Sagor no anno Quilto junto
a este auto o mandado que
adiventa se se Com a Quilto
do official, cujo mandado em foi
emprova. Notem a tarde pelo
respectivo official, do que fir este
auto. In Honroza Theodoro
da Costa escripto e escrevi

O Doutor Herculanus Maynour
 Juiz Municipal nesta
 Cidade de Lagos e em summa
 forma de Lei p p p

Mando a qualquer official de Jus-
 tica desta Jureza que em cumprimento
 a este meu mandado vá a Guardas
 do Portas e ali cite as testemunhas
 Jose Palliano e Martins, Antonio Vi-
 ctorino de S. e Manoel de tal, mora-
 dor em Casa do mesmo Victorino po-
 ra no dia 29 do corrente as duas
 horas da tarde em casa de minha
 residencia de porem o que souberem
 acerca da morte de Manoel Elias
 de Gero e seu filho Justino, sob pena
 de desobediencia. Cite tambem ao
 Promotor Publico da Comarca para
 assistir, com pena de multa. O
 que Cumpra. Lagos 22 de Outubro
 de 1875. Eu Joze Maynour da Cos-
 ta escrevi e Prescrivi

M. Maynour

Certifico eu official de Justica abaixo
 a Signado que deihei de fazer o Ser-
 vico por nao poder. Prescrito be-
 verdade e dou fe. Cidade de La-
 gos 29 de outubro de 1875.

o official de Justica
 Antonio Campina

Certifico que não pod ter lugar
a inquirição, por não ter sido
atendidos os testemunhos.

Lages 2 de 9^{to} de 1875.

Obscrvao.

José José Thuro da Costa

Eos fago vinculos ao Jm Municipal
ajud suplente Josph Antonio
Ribeiro dos Santos. Por este termo
Eu José José Thuro da Costa escrevi
vto so escrevi

Para mandado no momento q
se notificados os testemunhos que
ainda não desuzerem vto pro-
cesso. Obscrvao marque dia hora e lugar
q o fim assim dito. Lages 2 de
9^{to} de 1875

Santos
Data

Quomodo dia um e anno supra
declarado um vto Cartorio no forão
estabelecidos entinquos por parte do Jm
Municipal suplente Josph Antonio
Ribeiro dos Santos. Por este termo
Eu José José Thuro da Costa escrevi
escrevi



20
Justiça

Aos oito dias do mês de Novembro
do Anno de mil oitocentos e
setenta e cinco nesta Cidade de La-
gos um hum Curador junto a
estes Autos o mandado que adiante
se vêem a si do official de Justiça
e sy este termo Heu João José Tru-
lho de Costa escrevendo e escrevi

O Juiz Antonio Victorino de Lima
do Juiz Municipal desta Cidade
de Lagos e seu Juiz na forma da Lei

Mando a qualquer official de Justi-
ca desta Juizaria que em cumprimento
a este mandado saia de Quartel do
Porto e ali cite os testemunhos de
neste Antonio Victorino de Lima e
Mandou de tal morador em casa do
mesmo Victorino porra no dia 8 do
corrente as dez horas da manhã na
Salla da Camara, deponha o que sou-
berem acerca da morte de Manoel
Elias de Goso e seus filhos justos, sob
pena de desobediencia. Cita mais
ao Promotor Publico da Comarca para
assistir, sob pena de revelia e que
cumpra. Lagos 3 de Novembro
de 1875. Eu Juiz Theodoro da Cor-
ta verissimo *(Assinatura)* *(Santo)*

Certifico eu official de Justica abaixo
a Signado que em cumprimento ao pre-
sente mandado fui ao quarter do por-
tao. e dei-lhe de notificar antea de
mha porrao. entao em casa, o
referido he verdade e deu f. Cidade
de Lagos 8 de Novembro de 1875.

o official de Justica
Antonio Campina

Cond. 9.000

f. 500

Soma 9.500

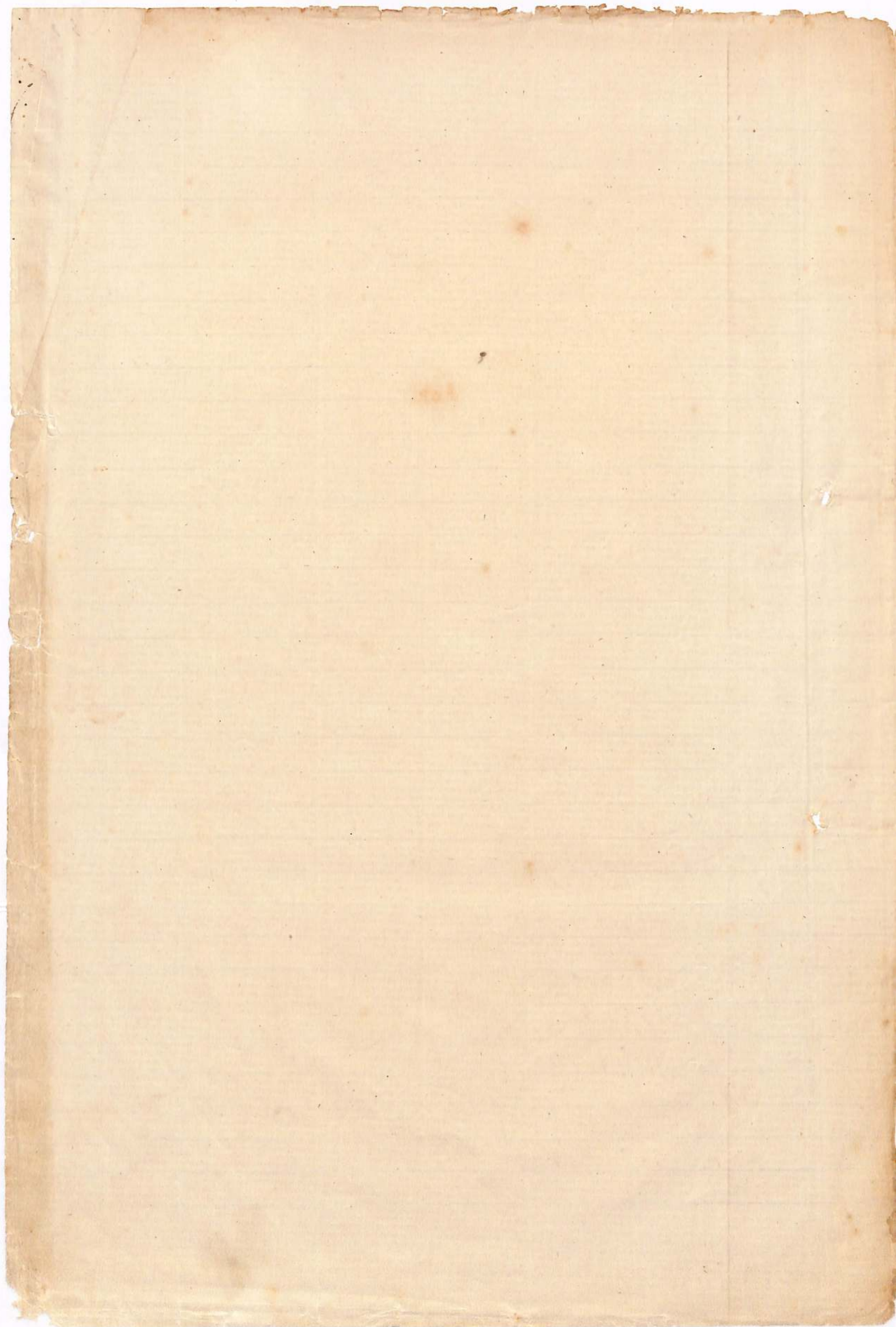
Campina

Handwritten text in cursive script, appearing to be a list or account. The text is written on a piece of aged, yellowed paper. The handwriting is somewhat faded and difficult to decipher, but appears to be a list of items or a ledger entry. The text is written in a cursive script, possibly from the 18th or 19th century. The words are difficult to read due to the cursive style and fading, but some words like "Account" and "List" might be discernible. The text is written in a single column, with some lines starting with a capital letter. The paper shows signs of age, including discoloration and some small stains.

Handwritten text in cursive script, continuing the list or account. The text is written on a piece of aged, yellowed paper. The handwriting is somewhat faded and difficult to decipher, but appears to be a list of items or a ledger entry. The text is written in a cursive script, possibly from the 18th or 19th century. The words are difficult to read due to the cursive style and fading, but some words like "Account" and "List" might be discernible. The text is written in a single column, with some lines starting with a capital letter. The paper shows signs of age, including discoloration and some small stains.

Gerontado

Aos vinte e cinco dias do mês de No-
vembro do anno de mil oitocentos
e setenta e cinco mil e cento e Lagos
em um Cartorio pinto a este auto
a peticão, digo, o requerido que adiante
de si, do que para Cartorio foi este
termo. Hortur Eu Jooz Jose Theodoro
da Corte escripto e escripto



O Doutor Herculeano Maynard
do Juízo Municipal desta
Cidade de Lagos e que foy por
sua Magestade e Imperador
João Deus Grande &c

Mando a qualquer official de ju-
tica desta Cidade que em cumprimento
do presente mandado seio ou Gerente
nas do Porto e sendo ali este os
testemunhas Antonio Victorino de
Liz e Manoel de tal que souberem
Caso do mesmo Victorino para no
dia 25 do corrente as duas horas
da tarde comparecerem em casa de
minha residencia afim de deporrem
acerca dos actos de Manoel Elias de
Cous e de seu filho Justino sob pena
de desobediencia - Este mais ao
Promotor Publico da Comarca para
assistir - O que cumpria. Lagos
10 de Novembro de 1875. Eu João José
Thurro da Costa Escrivedor e Securi
Maynard.

Certifico que não foi feita a deli-
gencia por não haverem officiaes
de Juiz ou Desoccupados, pois que sendo
po' d'ois, esses andam occupados nas
Citações e Jurados e nos trabalhos de
revisão do abastamento deste Municipio
Lagos 25 de N. de 1875.
João José Thurro da Costa

Colm

Por vinte e cinco dias do mês de No-
vembro do anno de mil oitocentos
e setenta e cinco nesta Cidade de
Lagoa em um Cartorio faço estes
autos Conclusos a Juiz Municipal
Doutor Herculanus Majorante Franco
do que fiz este termo Eu João José
Thurro da Costa escrevo o escrivo
Colm

Para se novo mandado notificando a
testemunhas que ainda não deporão pa-
ra o seu depoimento, pena de desobediência
e ao chamado Publico para a sua te-
na de reuelar. E por que o 8.º dia do dia
e hora para a impunicação da casa de
minha residência.

Lagoa 22 de Maio de 1875.

Colm

Data

Em conformidade com o que supra
declarado em um Cartorio em forma
testamento integro por parte do Juiz Mu-
nicipal Doutor Herculanus Majoran-
te Franco com o despacho supra; do que
fiz este termo. Eu João José Thurro da
Costa escrevo o escrivo

Montada

Por vinte dias do mês de Dezembro do an-
no de mil oitocentos e setenta e cinco nes-
ta Cidade de Lagoa em um Cartorio junto a es-
tas Autos ofereço e Confesso o official que
admitta de si. Eu João José Thurro da Costa es-
crevo que escrevo

O Doutor Herculanio Magalhães Juiz Municipal desta Cidade de Lagos por sua Magestade o Imperador de quem Deus Guarde. Por este

Mandado a qualquer official de Justiça desta Juizaria que em qualquer tempo este meu mandado chegar ao todo municipal Antonio Victorino de Ly e Notuvel de tal que mora com o mesmo Victorino para no dia do Corrente digo, para no dia do Decumtro Comprometterem em casa de minha residência as quatro horas da tarde a fim de deporrem acerca do morte de Manoel el Elias de Gons e seu filho Justino sob pena de desobediencia. Certe sem este ao Promotor Publico da Corrença para assistir sob pena de multa o que cumprir. Lagos 29 de Novembro de 1875. Eu José José Theodoro da Costa escrevo o escrevi

Magalhães.

Certifico esta f. Eu official de Justiça abar assignado que em Comprometterem do Mandado ditto Juiz. ao Guaritiao do ditto. em Lago e Antonio Victorino de Ly e no. Certe por este Estar auzem Me e do Camarada para Santa Catharina de Conduda. Mi coo Luis, de nao achada. Luis, quif aram 1875. Eu, 1875. Officio e veridade do que doufe. Cidade de Lagos 9 de Dezembro de 1875. official de Justiça Gregorio Antonio

Certifico em escrivão atando a
quarta que em dia do mês de
viquiniqua em virtude da fide offi
cial de justiça. Assim como autor
tor tem estado sem andamento por
Andar o D. João Municipal em
go. e assim em serviço para fide de
Cidade nos nos dias...

Laque 2o de Dezembro de 1875

João de Moraes da Costa

Certifico em escrivão atando a
quarta que em dia do mês de
viquiniqua em virtude da fide offi
cial de justiça. Assim como autor
tor tem estado sem andamento por
Andar o D. João Municipal em
go. e assim em serviço para fide de
Cidade nos nos dias...

Uy^{no}

Aos vinte dias do mês de Dezembro
do anno de mil oitocentos e setenta e
cinco nesta Cidade de Lagos em um
Cartorio fazeo estes autos Concluyos
do Juiz Municipal Doutor Hercu-
lano Magalhães Franco, do que fir este
termo. Eu João José Moreira da Costa escre-
vo e assino.

Uy^{no}

Vista ao Promotor Publico.

Lagos 20 de Abril de 1875.

e M. Magalhães Franco

Data

Em no mesmo dia um anno supra-
dichado em um Cartorio fazeo me-
me estes autos intyguos por parte
do Juiz Municipal Doutor Hercu-
lano Magalhães Franco em o dispo-
cho supra, do que fir este termo. Eu
João José Moreira da Costa escrevo
e assino.

De Vista.

Aos vinte e dois dias do mês de Dezembro
do Anno de mil oitocentos e setenta e
cinco nesta Cidade de Lagos em um
Cartorio fazeo estes autos com visto o
Promotor Publico da Comarca do
que fir este termo. Eu João José
Moreira da Costa escrevo e assino.

Em Vista.

27-27-

Opino pela promunção, vis-
to existirem provas sufficientes

e jo' ter o numero legal de te-
stemunhas inquiridas.

Lages 23 de Dezembro 1875.

O Promotor Publico

Francisco José de Paula

Dada

Assinta e ter dias do mes de Dezem-
bro do Anno de mil oit'o Centos e setenta
e cinco mil e Quatro de Lages em uma
Cartorio em foras estas Cartas intrigues
por parte do Promotor Publico da Co-
marcha Francisco Victorino de Santa Fe
tudo com a promissao supra e retro do
que foi este termo. Em Juiz Jose Antonio
de Santa Fe escrevi e escrevi

Escrevi

Assinta e quatro dias do mes de Dezembro
do Anno de mil oit'o Centos e setenta e cinco
mil e Quatro de Lages em uma Cartorio
foco este termo Conclusos ao Juiz Mu-
nicipal Doutor Herculano Mauj
neste Franco, do que foi este termo.
Em Juiz Jose Antonio de Santa Fe escrevi
e escrevi

Escrevi

Carta esta ante a fulga e presente a
denuncia contra e respo' e respo' e
fora Francisco de Alface, em pa-
re do depoimento das testemunhas, e
por tanto o promissao incurre no
art. 193 doCodigo Criminal, e su-

feito a prisão e levantamento. Prescreva-se
para mandados de prisão contra o
réu, e lance-se no nome no rol das cul-
pas dos; pagar pelo mesmo réu as
custas em que o condemnou: e deste
despacho, recorre-se ao officio, para o
D.º Juiz de Direito, na forma da
lei.

Lagoa 29 de julho de 1875.
Herculano e Majorante Franco.

Data

E no mesmo dia mais como su-
pra declarado em um Cartório mi-
forado este Auto intencional por parte
do Juiz Municipal Doutor Herculano
Majorante Franco como do
papel supra; do que se fez este termo
em duas folhas numeradas de cada escrito
após o seguinte

Certifico que intimou o despacho
de promissão do Senhor Doutor, di-
go ao Promotor Publico da Comarca
e ficou Sciinto.

Lagoa de Lagoa 30 de Janeiro de 1875.

Obediência e respeito
Thomaz de Souza

Conclusão

Assim dias do mês de Janeiro de
mil oitocentos e setenta e cinco neste
Lagoa de Lagoa em um Cartório
e este após Concluydo do Sr. Doutor

Doutor Jm de Direito Jernimo
Martins de Almeida, da Guja est.
turno. Eu Jm Jose Manoel Couto, es-
crivo p[re]sente.)

6262

Vistos estes autos e feito provimento
ao recurso ex officio a p[re]sente para confirmar
como confirmo o despacho de pronuncia de
escravo Jose pertencente a Jose Francisco de
Almeida por ser conforme a direito e a pro-
va dos autos e pagar o senhor da escravo
as custas.

Lages 10 de Janeiro de 1876
Leonorius Chay D'Almeida.

